



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 953 - SEXTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.290, de 03 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.2.00	XX	3.3.3.90	97.500,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.1.00	27	3.3.3.90	166.000,00
TOTAL							263.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.2.00	28	3.4.4.90	97.500,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações	0.1.00	9	3.4.4.90	70.000,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.1.00	29	3.3.3.50	96.000,00
TOTAL							263.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI nº 7.291, de 03 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social – SAS, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva – SAS	0.1.53	479	3.3.3.90	480.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.334.0021.2.001060	Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva – SAS	0.1.53	480	3.4.4.90	230.000,00
TOTAL							710.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio MTE/SENAES nº 0019/2012 – SICONV nº 771202/2012, que tem por objetivo praticar ações que possibilitem o desenvolvimento local de um território com alto índice de vulnerabilidade e risco social no bairro Paranaguamirim – Joinville/SC.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.292, de 04 de outubro de 2012.

Altera os incisos I e XVI e revoga o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, que cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os incisos I e XVI, do art. 2º, da Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – 06 (seis) representantes titulares (e seus respectivos suplentes) do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, e escolhidos entre as áreas de atuação do Município;

...

XVI - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Associação Catarinense das Empresas de Tecnologia - ACATE;” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III, do art. 2º, da Lei 7.190, de 21 de março de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Raulino João Schmitz

Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 7.293, de 04 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.122.0001.2.001205	Manutenção dos Processos Administrativos FMDUJ	0.2.00	1	3.3.3.90	1.200.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.122.0001.2.001205	Manutenção dos Processos Administrativos FMDUJ	0.2.00	27	3.3.3.50	95.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	06.181.0022.1.001033	Implementação do Sistema de Disc-Denúncia - FMDUJ	0.2.00	14	3.3.3.90	45.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.128.0003.2.001206	Qualificação/ Capacitação dos Servidores Públicos - FMDUJ	0.2.00	03	3.3.3.90	90.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.131.0004.2.001207	Comunicação Integrada - FMDUJ	0.2.00	05	3.3.3.90	100.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.2.00	30	3.3.3.50	45.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.2.00	31	3.4.4.50	45.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.2.00	09	3.4.4.90	350.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0016.2.001208	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0.2.00	34	3.3.3.50	190.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0016.2.001208	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0.2.00	35	3.4.4.50	90.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0016.2.001208	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0.2.00	13	3.4.4.90	150.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.294, de 04 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 693,26 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos IPPUJ	0.6.00	3.3.3.90	693,26
TOTAL						693,26

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.295, de 04 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte classificação funcional programática.

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidad e de Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do SUS - FMS	0.6.70	XX	3.4.4.90	1.400.000,00
TOTAL							1400.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidad e de Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do SUS - FMS	0.6.70	70	3.3.3.90	1.400.000,00
TOTAL							1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.296, de 04 de outubro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando contribuir na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes e na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral dos usuários.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, que podem atingir o valor total anual de R\$ 4.537.245,36 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2.001123 – Saúde Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.3.90 – Despesas Correntes – Aplicação Direta
Fonte – 0.2.65
Código Reduzido - 21

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Antonia Maria Grigol
Secretária da Saúde

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 018/2010-SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville e a Fundação Softville. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio por mais 24 meses, bem como acrescentar ao valor global R\$ 302.400,00 que serão repassados em 24 parcelas mensais de R\$ 12.600,00 pelo Município/SIDE a Fundação SOFTIVILLE. **Vigência:** a partir da data da publicação do seu extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de setembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Raulino Joao Schmitz, pelo Município e Dionei Jose Alves Domingos, pela Fundação.

DECRETOS

DECRETO Nº 19522, de 4 de setembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 10 (Dez) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Geisa Evaristo Mendes, Matrícula 42737, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 4 de setembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 14 (Quatorze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Gloria Abreu Oliveira da Roza, Matrícula 42745, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 4 de setembro de 2012;
Alexandre Salfer, Matrícula 42746, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 4 de setembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 44 (Quarenta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Jeanis Cristina Colzani, Matrícula 42719, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 4 de setembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 119 (Cento e dezenove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Elaine Francisco Moretti, Matrícula 42718, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 4 de setembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (Noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Fabio Choma, Matrícula 42695, Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 4 de setembro de 2012;
Micheli Cristina de Melo Fronza, Matrícula 42701, Enfermeiro, a partir de 4 de setembro de 2012;

Fl. 2 – Decreto nº 19522, de 4 de setembro de 2012.

Ana Paula de Sousa, Matrícula 42711, Médico Clínica Médica, a partir de 4 de setembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.523, de 4 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de setembro de 2012:

Joelma de Braga, Matrícula 42696, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
Heloisa Helena Santana, Matrícula 42712, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
Joselma Paulino de Souza, Matrícula 42714, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Maria Bernadete do Aragao, Matrícula 42697, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;
Claudia Damaris Schlemper Kirsten, Matrícula 42713, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Rosana Urban, Matrícula 42715, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Tatiane Carneiro Massano, Matrícula 42716, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
Elane da Silva, Matrícula 42717, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação;
Marise Moreira Soares Rodrigues, Matrícula 42723, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação;
Sueme de Souza Hort Dahmer, Matrícula 42736, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, na Secretaria de Educação;
Vanessa Cristine Kohler, Matrícula 39351, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.524, de 4 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de setembro de 2012:

Eric Silveira Ito, Matrícula 42698, Médico Medicina Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;
Sandro Minuzzo, Matrícula 42699, Psicólogo, na Secretaria Assistência Social;
Daniela Zuge, Matrícula 42700, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
Cleide Cristina Borba Dos Santos, Matrícula 42702, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
Helbert do Nascimento Lima, Matrícula 42703, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
Nelson Bulin, Matrícula 42704, Pedreiro, na Secretaria de Habitação;
Katherini Luiza Ribeiro Lippi Fernandes, Matrícula 42705, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
Tenille Aiessa Ramirez, Matrícula 42706, Medico Pediatra, na Secretaria da Saúde;
Paola Haren Oliveira Nobrega, Matrícula 42707, Medico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria da Saúde;
Dieiny Belli, Matrícula 42708, Medico Veterinário, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Patricia Bissoli do Nascimento, Matrícula 42709, Técnico em Contabilidade, na Secretaria da Fazenda;
Izabela Elaine Giovanela Miranda, Matrícula 42710, Tratador de Animais, na Fundacao Municipal do Meio Ambiente;
Felipe Augusto Siqueira Acosta de Godoi, Matrícula 42731, Assistente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.527, de 6 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 6 de setembro de 2012:

Andrea Marques Ribeiro Forster, Matrícula 42735, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Daiane Lilian Borges Vieira, Matrícula 42734, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.528, de 6 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 6 de setembro de 2012:

Claudio Rogerio Werka Junior, Matrícula 42720, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.529, de 6 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 6 de setembro de 2012:

Francele Alves Granjeiro Fortes, Matrícula 42722, Médico Pediatra, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19531, de 11 de setembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 18 (Dezoito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Silvio Clodoaldo Terluk, Matrícula 42761, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 11 de setembro de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.532, de 11 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de setembro de 2012:

Scheila Fritsch, Matrícula 42721, Médico Reumatologista, na Secretaria da Saúde;
Patricia Brandalise, Matrícula 42724, Médico Pediatra, na Secretaria da Saúde;
Marcia Micael Albino Warmling, Matrícula 42725, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
Rafael Pereira de Souza, Matrícula 42726, Eletricista, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
Camilla Carolina Lazzareschi, Matrícula 42728, Assistente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
Daiana Nurenberg, Matrícula 42729, Telefonista, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Andreia Caetano, Matrícula 42730, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
Katia Rabethge Ribeiro, Matrícula 42741, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Marcos Aurelio de Moura Campos, Matrícula 42727, Médico Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;
Adriane Pereira Lino, Matrícula 42740, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
Everton Kanzler, Matrícula 42742, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Historia, na Secretaria de Educação;
Thalyta Roberta Guesser, Matrícula 42743, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação;
Fernanda Aparecida Bey Moraes, Matrícula 39666, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.561, de 13 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de setembro de 2012:

Vanessa Viviane de Lemos, Matrícula 42732, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.562, de 13 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de setembro de 2012:

Flavia Solano Patricio da Silva, Matrícula 42733, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
Alexander Ulrich, Matrícula 42738, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.563, de 13 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de setembro de 2012:

Claudionor da Silva, Matrícula 42739, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19567, de 18 de setembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (Noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Marlom da Silva, Matrícula 42744, Médico Clínica Médica, a partir de 18 de setembro de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.568, de 18 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de setembro de 2012:

Patricia da Silva Amorim, Matrícula 42756, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;

Marcus Vinicius Silveira da Silva, Matrícula 42757, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação;
Margarete Tesch, Matrícula 42759, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Luciana Cabral, Matrícula 24090, Pedagogo, na Secretaria de Assistência Social.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.569, de 18 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de setembro de 2012:

Paola Rosevics Alberton Pasternak, Matrícula 42749, Médico Pediatra, na Secretaria da Saúde;
Bruna Driessen, Matrícula 42750, Médico Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;
Aline Aparecida Vertes de Oliveira, Matrícula 42751, Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19571, de 20 de setembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (Noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Monica Behnke Damasio, Matrícula 42752, Médico Clínica Médica, a partir de 20 de setembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 54 (Cinquenta e quatro) dias, na Secretaria de Assistência Social, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Amanda Carina Leal e Silva, Matrícula 42760, Assistente Administrativo, a partir de 20 de setembro de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.572, de 20 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de setembro de 2012:

Charlene Bessa de Souza de Magalhaes, Matrícula 42762,

Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Lucia Jacinta Delvoss, Matrícula 19129, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.573, de 20 de setembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de setembro de 2012:

Rafael Reis e Silva, Matrícula 42755, Médico Mastologista, na Secretaria da Saúde.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19587, de 27 de setembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:
Beatriz Alves de Siqueira de Medeiros, Matrícula 42261, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de agosto de 2012;

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Loide de Oliveira Santos, Matrícula 42324, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 28 de agosto de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19588, de 27 de setembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Katia Cilene do Nascimento Rodrigues, Matrícula 41144, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 2 de agosto de 2012;
Magali Thais Sebold, Matrícula 41331, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 2 de agosto de 2012;
Priscila Rodrigues de Miranda Catafesta, Matrícula 32142, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 3 de agosto de 2012;
Luiza dos Santos Pereira Rosa, Matrícula 31026, do cargo de Cozinheiro, a partir de 6 de agosto de 2012;
Jessica Jonck Alves, Matrícula 41721, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 14 de agosto de 2012;

Ivan Ferraz Lemke , Matrícula 41711, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de agosto de 2012;
Atilio Antunes Siqueira , Matrícula 42674, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 31 de agosto de 2012;
Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19589, de 27 de setembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

Cristiane Miranda Custódio da Silva, Matrícula 39826, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 9 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Jacilene Muller, Matrícula 41332, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 30 de julho de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 19.592, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VERA REGINA KEINERT EHLKE, matrícula nº. 1.057, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Cursos Artísticos II, lotada na Fundação Cultural de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.593, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, con-

forme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE JURANDIM PEREIRA, matrícula nº. 10.244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.594, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DE SOUZA LAURINDO, matrícula nº. 14.588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.
Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.595, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora KATIA MARIA VELHO DA ROSA, matrícula nº. 12.892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-

ção, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.596, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BERNADETE FELTZ AGUIAR, matrícula nº. 18.144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Laboratório, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.597, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARGARETE DE FATIMA BORGES, matrícula nº. 13.990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.598, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLISE SAUERBECK, matrícula nº. 12.497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.599, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora MARCIA LUIZ LEITE, matrícula nº. 9.930, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.600, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora REGINA MAIOCHI MEDEIROS, matrícula nº. 12.353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.601, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora ACELINA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 9.310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social, em extinção, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.602, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99, o servidor CARLOS ROBERTO VEIGA, matrícula nº. 5.464, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III - Apontador, em extinção, lotado na Secretaria Regional do Comasa, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.603, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora GISELA BRIGITTE BURGER, matrícula nº. 25.983, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.604, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora OZENILDA DE MELO CARVALHO, matrícula nº. 3.316-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Hemoterapeuta, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.605, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor PEDRO PAULO MACIEL, matrícula nº. 20.892, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria da Administração, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.606, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula nº. 12.157, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.607, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora VERA LÚCIA DA COSTA ALVES, matrícula nº. 26.284, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.608, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, I, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora LUZIA MICHEREFF MACHADO, matrícula nº. 21.677, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.609, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, I, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor NERCY GONÇALVES FREGOLIN, matrícula nº. 14.890, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.610, 27 de setembro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, §1º, I da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora ROSELI VAZ, matrícula nº. 20.091, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente

de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.611, 27 de setembro de 2012.

Encerra benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora MARIA FROHLICH, matrícula nº. 12.372, aposentada desde 01 de maio de 2007, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, art. 53, I e art. 62, I da Lei Municipal nº 4.076/99, a VALMIR SANTANA, ex cônjuge pensionista da servidora inativa falecida MARIA FROHLICH, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 24 de agosto de 2012, data do óbito da ex-servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.612, 27 de setembro de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a GISELE PEDRINI BORÇA e LIS RENATA SOARES BORÇA, respectivamente, cônjuge e filha dependente do servidor ativo falecido ANTERSON JOEL BORÇA, matrícula nº. 39.197, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 27 de julho de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.613, 27 de setembro de 2012.

Encerra benefício de Aposentadoria por Idade e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade do servidor MARIO ELISIO, matrícula n.º 9.915, aposentado desde 11 de agosto de 2000, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, art. 53, inciso I e art. 62, I da Lei Municipal nº. 4.076/99, a ALVINA SCHIOCHET ELISIO, cônjuge do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 02 de agosto de 2012, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.614, 27 de setembro de 2012.

Encerra benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição do servidor DOMINGOS AMERICO FAGUNDES DOS REIS, matrícula nº. 11.216, aposentado desde 01 de abril de 2011, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, art. 53, I e art. 62, I da Lei Municipal nº. 4.076/99, a JEANETE APARECIDA DO NASCIMENTO, companheira do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de julho de 2012, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.615, 27 de setembro de 2012.

Encerra benefício de Complemento de Aposentadoria e concede complemento de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica encerrado o complemento de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor falecido JOSÉ DA SILVA, matrícula 14.769, aposentado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, desde 06 de agosto de 1999, em função de seu falecimento.

Art. 2º. O benefício referido no art. 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, da Constituição Federal, art. 62 c/c 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ANA DE SOUZA DA SILVA na condição de cônjuge do ex-servidor falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de junho de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2012, data do óbito do ex-servidor falecido.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.616, 27 de setembro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 19.284, de 05 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLEIDE MARIA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 8.080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.284.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.617, 27 de setembro de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria Compulsória.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria compulsória a MIGUEL VICENTE DA SILVA, matrícula nº. 811, servidor inativo do cargo de Agente Operacional IV, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 11 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-

ção com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, data do óbito do segurado.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.618, de 27 de setembro de 2012.

Revisa benefícios de invalidez nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o ato de concessão de aposentadoria por invalidez dos servidores aposentados abaixo relacionados para determinar o cálculo dos proventos com base na remuneração do cargo efetivo em que ocorreu a aposentadoria que será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, conforme determinação da Emenda Constitucional nº70/2012.

ADAIR SOARES DE BITENCOURT, matrícula nº 240383; ADÃO DAMASIA, matrícula nº 186458; AGENOR GIOVANELLA, matrícula nº 195718; ALBERTINA LEONIR VIEIRA, matrícula nº 216555; ALFREDO HORN JUNIOR, matrícula nº 118775; ÁLVARO HILLE, matrícula nº 64499; ANA PARADELA DA SILVA, matrícula nº 105312; ANDREIA SPRICIGO, matrícula nº 66844; ANELORE SEMLJANOS, matrícula nº 191582; ANGELA MARGARETH FELTRIM GONCALVES, matrícula nº 158003; ANGELICA TOMAIS, matrícula nº 26674; ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 108748; ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 106720; ANTONIO NEDILHA, matrícula nº 163675; ANTONIO SANCHEZ, matrícula nº 154245; ANTONIO SANCHEZ, matrícula nº 164150; ARI SEBASTIAO NARCISO, matrícula nº 239048; ARNOLDO LEITHOLD, matrícula nº 109380; ARY FERREIRA, matrícula nº 148453; BRASILIA MIDORI MAKINO, matrícula nº 236911; CARLA SUELI TOM DOS SANTOS, matrícula nº 241603; CARMELITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 143408; CELSO BORGES, matrícula nº 240261; CLAUDEMIR ALCIDES VIESI, matrícula nº 27086; CLAUDIO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 184430; CLAUDIONOR PEREIRA, matrícula nº 144175; CLEIDE PASSAURA, matrícula nº 278463; CRISTIANO FLORES DE ARAUJO, matrícula nº 256854; DAVID MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 228046; DEBORA CRISTINA DA COSTA, matrícula nº 204911; DEVAIR SEBASTIAO BRAZIL, matrícula nº 167893; DINCLEIA ROSA CISZ, matrícula nº 194592; DIVANIR DIAS, matrícula nº 121557; DORILDA GOULART PATRICIO, matrícula nº 279088; DULCINEIA ANTUNES GIRARDI, matrícula nº 295135; DULCINEIA COSTA, matrícula nº 67233; EDINA MORITZ, matrícula nº 179319; ELISABETE BECKERT KOBAYASHI, matrícula nº 235916; ELISABETE SOUZA SAUERBECK, matrícula nº 68533; ELIZETE MARIA DE SOUSA DA ROSA, matrícula nº 81939; ERICA DA VEIGA CABRAL, matrícula nº 81712; ERONI DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 144374;

EUCLIDES LEMOS, matrícula nº 274978; EZLY JOSUEL ROSA, matrícula nº 54465; FABIANA CRISTINA CHEGATTI DA SILVA, matrícula nº 218633; FATIMA APARECIDA BARRETO CASTANO, matrícula nº 199936; FELOMENA FAUSTA DA SILVA, matrícula nº 127407; GEOVANE BORGES, matrícula nº 244280; GERALDO RIBEIRO DOS PASSOS, matrícula nº 58037; HELENA CRISTINA GRIZ WEITBRECHT, matrícula nº 56733; HELENA GERMANO, matrícula nº 67099; HUDSON GONCALVES CARPES, matrícula nº 277792; ILONE GOMES MOREIRA - falecida , matrícula nº 138565; IRONILDE TEREZA DE MELO, matrícula nº 166836; ISABEL BECHER DOS SANTOS, matrícula nº 165540; ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 242720; ITAMAR CESAR FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 291713; JACKSON RICARDO KOCH, matrícula nº 218098; JADIR BATISTA, matrícula nº 244830; JAIMIR PARIZ, matrícula nº 292216; JANDAYA DE FATIMA STREIT LEANDRO, matrícula nº 55745; JANDIRA EULALIA COSTA, matrícula nº 161535; JOAO ATANAZIO DE FRANCA, matrícula nº 50519; JOAO MARIA NUNES, matrícula nº 243618; JOAO MEDEIROS FORTUNATO, matrícula nº 171207; JOAO NELSON DA SILVA, matrícula nº 174339; JOSE ANCELMO BRUNER, matrícula nº 285372; JOSE CARLOS SARTORI, matrícula nº 226795; JOSE DA SILVA VICENTE, matrícula nº 105971; JOSE JOAQUIM VASCONCELLOS, matrícula nº 48705; JOSE LIDORA - falecido - pago a pensionista, matrícula nº 161353; JOSE MARTIMIANO DIAS, matrícula nº 182075; JOSE VILSON ALVES, matrícula nº 147643; JUSSARA DE FATIMA DA SILVEIRA MORAIS, matrícula nº 223035; KATIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 69377; KATIA REGINA DO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 129686; LEA LOPES SOARES, matrícula nº 139470; LENITA COMIN, matrícula nº 58312; LEONICE CASTELINI RAMOS, matrícula nº 158813; LOURIVAL FAGUNDES DOS REIS, matrícula nº 209663; LUIZ MUCHALSKI, matrícula nº 244948; LUIZ NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula nº 269749; LUIZ PAULO DO ROSARIO, matrícula nº 246844; MARCELO ADRIANO TIMM, matrícula nº 242492; MARCIA MARIA DOS ANJOS, matrícula nº 129746; MARCIO ANTONIO ALVES, matrícula nº 221966; MARCOS ANTONIO MORESCO, matrícula nº 52261; MARGARIDA VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 159378; MARIA CATARINA GONCALVES, matrícula nº 35535; MARIA CRISTINA ZATTAR DE PINHO, matrícula nº 136732; MARIA DA GRACA DE OLIVEIRA, matrícula nº 219457; MARIA DA GRACA MARTINS, matrícula nº 39975; MARIA DA SILVA, matrícula nº 112707; MARIA DA SILVA MORAES, matrícula nº 67211; MARIA DE FATIMA CABRAL DE FALCO, matrícula nº 208469; MARIA DE FATIMA FERNANDES, matrícula nº 131340; MARIA DE FATIMA MEDEIROS NANDI RIBEIRO, matrícula nº 141714; MARIA DE MIRANDA, matrícula nº 136456; MARIA FRITZEN, matrícula nº 236709; MARIA HELENA ANDRADE DA COSTA, matrícula nº 136243; MARIA LUZIA DO CARMO CARVALHO, matrícula nº 44290; MARIA MARLENE LESSA GONCALVES, matrícula nº 112297; MARIA ODALICE SEVERINO, matrícula nº 282498; MARIA TEREZA MONTEMOR BERTAZO, matrícula nº 190894; MARIANO DANIEL ZOZ, matrícula nº 57548; MARILEIA DE SOUZA DA CONCEICAO, matrícula nº 53451;

MARTA ANGELA MONTAGUTI, matrícula nº 179353; MARTA VOLPATO BELTRAME, matrícula nº 257923; MAURO ISIDORO DA SILVA, matrícula nº 55595; MIGUEL ANGELO BORGES, matrícula nº 62222; MIRIAM MACEDO, matrícula nº 113690; MIRIAN HARDT DELFINO, matrícula nº 94578; NAIR DEBOIT CARDOSO, matrícula nº 144417; NATAL KUMIN, matrícula nº 182382; NESTEL DOS SANTOS, matrícula nº 239736; NEUZELI LAURINDO, matrícula nº 167126; NILCE TEREZINHA SIZERIO, matrícula nº 158770; NILO ANTONIO MENDES, matrícula nº 149263; NILTON RAFAEL, matrícula nº 182750; NORBERTO ALVES DA MAIA, matrícula nº 196178; NYLTON LUIZ FLUGEL JUNIOR, matrícula nº 192773; NYLTON LUIZ FLUGEL JUNIOR, matrícula nº 53282; ORLANDO MUSTARO, matrícula nº 170812; ORLANDO MUSTARO, matrícula nº 185298; OTAVIO LUIZ DA VEIGA COUTINHO, matrícula nº 201994; OVIDIO AVANCI, matrícula nº 195462; OVIDIO AVANCI, matrícula nº 178040; RENATO LUIZ ZIMMERMANN, matrícula nº 20913; RENI DA CRUZ, matrícula nº 118528; ROSANA DA ROSA, matrícula nº 181629; ROSANA DA SILVA CORREIA, matrícula nº 244493; ROSANE CRISTINA TOBRE, matrícula nº 200360; ROSANE MARGARETE DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 291377; ROSANGELA LUIZ PEREIRA, matrícula nº 186856; ROSINEIA SOETHE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 144192; RUTE NATALIA CLEMES, matrícula nº 255629; SANDRA REGINA BUST, matrícula nº 244095; SANI SALETE PIMENTEL BAUM, matrícula nº 104899; SERGIO HERRMANN, matrícula nº 244002; SERGIO MURILO SANTOS GUTERRO, matrícula nº 7759; SERGIO ROCHA TAVARES, matrícula nº 143027; SIMONE STEIN, matrícula nº 219656; SOVENIR JOSE OSTETTO, matrícula nº 223203; SUELY ETIENE TORREZANI SOLIS, matrícula nº 153253; TANIA REGINA BATISTA, matrícula nº 83909; TEREZINHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 120534; VALDERES PISKE, matrícula nº 112465; VALDINEIA PASSOS LEMOS, matrícula nº 146180; VALERIO BORGES, matrícula nº 113119; VERA LUCIA SANTOS DE CARVALHO FELIPE, matrícula nº 58823; VERONICA STUEPP, matrícula nº 149766; ZELMIRO POLTRONIERI, matrícula nº 31036; ZENAIDE ALVES SANTANA, matrícula nº 239480.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional 70/2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.619, de 27 de setembro de 2012.

Revisa benefícios de pensão por morte decorrente de aposentadoria por invalidez nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o ato de concessão de pensão por morte derivadas de proventos de servidores aposentados por invalidez, nos termos do parágrafo único do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, dos pensionistas abaixo relacionados para determinar o cálculo das pensões

com base na remuneração do cargo efetivo em que ocorreu a aposentadoria por invalidez que será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, conforme determinação da Emenda Constitucional nº70/2012.

ALTAIR OLIVEIRA, e MARIANA CAVALHEIRO OLIVEIRA, pensionistas da servidora SILVIA REGINA CAVALHEIRO, matrícula nº 9.426; ANTONIA DUBINSKI, pensionista do servidor ESIO GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 11.792; APARECIDA DE SOUZA BRAZ, CINTHYA HELOISA BRAZ e GUILHERME LUIS BRAZ, pensionistas do servidor SERGIO LUIS BRAZ, matrícula nº 20.194; ARNALDO RAMOS, pensionista da servidora MARIA IRENE RAMOS, matrícula nº 42.393; DALMO AMORIM ARRUDA, pensionista da servidora MARIA ANTONIA CARDOSO, matrícula nº 13.936; ELIANE LEITE ARAUJO DA LUZ e ANA CAROLINA ARAÚJO DA LUZ, pensionista do servidor RODRIGO ANTONIO DA LUZ, matrícula nº 6.898; ERICA DE SOUZA ROTHEBARTH, pensionista do servidor RUBENS ROTHEBARTH, matrícula nº 5.530; JACSON ASSINO, pensionista do servidor DANIEL GONÇALVES, matrícula nº 21.751; LILIANE ROGÉRIA PEREIRA RODRIGUES e BRAIAN RODRIGUES, pensionistas do servidor ODAIR OSMAR RODRIGUES, matrícula nº 25.699; LINAMAURA LEOPOLDINO, pensionista do servidor ALBERI LEOPOLDINO, matrícula nº 22.595; LINDAURA MEIRA e MARLON MEIRA, pensionista do servidor ARI MEIRA, matrícula nº 16.378; LUIS SÉRGIO DE SOUZA, INAÊ FRANCISCA DE SOUZA, RAIANA LUIZA DE SOUZA e LUANE NAIRA DE SOUZA, pensionistas da servidora CELIA MARA DE SOUZA, matrícula nº 13.493; MARCO ANTONIO DEBONI, MAYRA STEIL DEBONI e VITOR STEIL DEBONI, pensionistas da servidora MARLISE STEIL DEBONI, matrícula nº 12.605; MARIA APARECIDA SALES, pensionista do servidor JOÃO MACHADO SALES, matrícula nº 28.458; MARIA LUCIA TEIXEIRA RAYMUNDO pensionista do servidor JOAQUIM LAMPE RAYMUNDO, matrícula nº 14.624; MARLI TEREZINHA DOS SANTOS e JÉSSICA MARILENE DA SILVA pensionista do servidor MANOEL DA SILVA, matrícula nº 18.477; RAFAEL HENRIQUE RESKE, pensionista da servidora VANDA MARA RESKE, matrículas nº 66155 e 8.238; ROMEU BOBEL, pensionista da servidora MARIA THEREZA ELIZA BOBEL, matrícula nº 10.086; SIMONE RUFINO SCHNEIDER e JAQUELINE RUFINO SCHNEIDER pensionistas do servidor PEDRO SCHNEIDER, matrícula nº 19.320; ZENILDA MOREIRA TROMM, WOLFGANG ARTHUR KAISER TROMM e JÉSSICA ELIZABETH KAISER TROMM, pensionistas do servidor ADEMIR TROMM, matrícula nº 15.508.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional 70/2012.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.620, de 02 de outubro de 2012.

Altera o número “2”, da letra “c”, do art. 1º, do Decreto nº 15.643, de 27 de maio de 2009, que promove a nomeação dos membros da Unidade de Gerenciamento do Programa FONPLATA (Fondo Finaciero para el Desarrollo de la Cuenca Del Plata) - UGP.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 12.651, de 27 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Altera o número “2”, da letra “c”, do art. 1º, do Decreto nº 15.643, de 27 de maio de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
...

c) ...
...
2 – Simone de Oliveira” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.621, de 2 de outubro de 2012.

Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 4.839, de 01 de outubro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº. 5.514, de 06 de julho de 2006, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, os seguintes membros, representantes da respectivas entidades:

I – da Secretaria de Assistência Social:

a)Titular: Lurdes Prebianca Cardoso
Suplente: Elisandra Garcia Andrade

b) Titular: Lucimar Pereira Silva
Suplente: Carolina Medeiros Fonseca

II - da Secretaria da Saúde:

a) Titular: Tânia Regina Barroso de Souza Jacob
Suplente: Henriqueta Ferreira Grubba

b) Titular: Sérgio Graciano
Suplente: Paulo Roberto de Oliveira Borges

III - da Secretaria de Educação:

Titular: Graziela Alessandra Klein de Sousa
Suplente: Luciane Hirt

IV - da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

Titular: Sirley do Carmo Lehmkul Goedert
Suplente: Jairo Rogério Bif

V - da Fundação Municipal Albano Schmitd – FUNDAMAS:

Titular: Udelson Duarte

Suplente: Adriano Paulo

VI - da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Silvia Moreira da Silva
Suplente: Marelice Nickel

VII – de movimentos populares organizados:

a) Titular: Lorenné Sarubi Mileo
Suplente: Tamara Urnau

b) Titular: Vera Lúcia de Lima Oliveira
Suplente: Suelen Regina Correia

c) Titular: Rodrigo Luciano Jurk
Suplente: Heitor Ribeiro Filho

VIII - de instituições religiosas de diferentes expressões de fé:

a) Titular: Fátima Maria de Oliveira
Suplente: Maria Mazzuco

b) Titular: Sabrina Fernandes de Oliveira
Suplente: Mirian dos Santos da Silva

IX - da indústria, comércio e prestadores de serviço na área de segurança alimentar:

a) Titular: Ana Luiza Pfutzenreuter Nunes
Suplente: Giselle Moskwyn

b) Titular: Maria Aparecida de Souza
Suplente: Heloisa Bade

X - de associações de classes profissionais, vinculados à área de segurança alimentar e nutricional e, sindicatos:

a) Titular: Roseli Steiner Hang
Suplente: Norberto Viana

b) Titular: Márcia Schneider
Suplente: Eloise Schott

XI - de entidades de defesa dos direitos humanos:

Titular: Terezinha de Jesus dos Passos
Suplente: Lisete Freitas Vargas Ellmer

XII - de instituições de ensino superior e de pesquisa:

a) Titular: Mariana Falcão Leal Brotero Duprat
Suplente: Silmara Salete de Barros Mastroeni

b) Titular: Paulo Luiz Viteritte
Suplente: Helena Ravache Samy Pereira

XIII - de entidades de assistência social, inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Eulina da Silva Martins dos Santos
Suplente: Cinthia Possamai

b) Titular: Mara Beatriz Souza
Suplente: Mario Luiz Alves

c) Titular: Natália de Oliveira Aguiar Bettio
Suplente: Roseli Stegmann de Borba

d) Titular: Fabiane Mannes
Suplente: Tânia Hoymam Muller Storch

Art. 2º A função de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.622, de 2 de outubro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte, a partir de 28 de setembro de 2012:

Manoel Alves de Souza, para ocupar, interina e cumulativamente o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.623, de 2 de outubro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de setembro de 2012:

Agostinho Rosa, do cargo de Gerente da Unidade Serviços de Referência.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.628, de 03 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.290, de 03 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.2.00	XX	3.3.3.90	97.500,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.1.00	27	3.3.3.90	166.000,00
TOTAL							263.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.2.00	28	3.4.4.90	97.500,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações	0.1.00	9	3.4.4.90	70.000,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos	0.1.00	29	3.3.3.50	96.000,00
TOTAL							263.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 19629, de 3 de outubro de 2012.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 34/2012;

Considerando o teor dos artigos 10, parágrafo único e 13, do Decreto Municipal nº 12.509/05, de 13 de julho de 2005 e art. 19, caput e § 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, de 5 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos dos artigos 3º e 23, do Decreto nº 12.509/05.

EXONERA, na Fundação de Meio Ambiente:

- Vanessa Metzner, matrícula nº 41.283, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 19.630, 03 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 19.554, de 11 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.554.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.631, 03 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 19.535, de 11 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.535.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.632, 03 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 19.548, de 11 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.548.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.633, 03 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 19.538, de 11 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.538.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.634, 03 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 19.534, de 11 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.534.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.635, 03 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 19.553, de 11 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.553.

Ingo Butzke
Prefeito em Exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.636, de 03 de outubro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 28 de setembro de 2012:

Gerson Antonio Machado, para o cargo de Supervisor I.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.645, de 4 de outubro de 2012.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Spisská Nova Ves.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Spisská Nova Ves, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 12.486, de 30 de junho de 2005 e nº 19.504, de 27 de agosto de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente: JOSÉ LAINOR DRIESSEN – Vice-Presidente de Operações, gestão e Sustentabilidade da Whirlpool S. A. – Unidade Embraco;
II – ERNESTO HEINZELMANN – Empresário e Cônsul Honorário da República Eslovaca em Santa Catarina;
III – ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER - Coordenadora de Integração Governamental da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
IV - ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
V - PATRÍCIA MOMM DOS SANTOS – Secretaria de Educação;
VI – ALEXANDRE D’ANGELO – Coordenador de Planejamento da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
VII – DILNEY FERMINO DA CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VIII – VERA MÁRCIA VERCH – líder de área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
IX – ELAIR FLORIANO – Secretaria de Comunicação;
X – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;

XI – MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Empresário e Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil - CNIB;
XII – ELIANE DE MELO MEIRA RANK – Psicóloga da Anima Consultoria em Desenvolvimento Pessoal e Organizacional;
XIII – MAYSA CRISTINA FISCHER – Advogada da Fischer Advocacia S/S.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Spisská Nova Ves será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.646, de 4 de outubro de 2012.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Schaffausen.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Schaffausen, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 12.486, de 30 de junho de 2005 e nº 19.504, de 27 de agosto de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente: ALBERTO HOLDEREGGER – Cônsul Honorário da Suíça em Santa Catarina;
II – PEDRO TOLEDO ALACON – Engenheiro da Companhia Águas de Joinville;
III – ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER - Coordenadora de Integração Governamental da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
IV - ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
V - PATRÍCIA MOMM DOS SANTOS – Secretaria de Educação;
VI – ALEXANDRE D’ANGELO – Coordenador de Planejamento da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
VII – DILNEY FERMINO DA CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VIII – VERA MÁRCIA VERCH – líder de área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
IX – ELAIR FLORIANO – Secretaria de Comunicação;
X – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
XI – MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Empresário e Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil - CNIB;
XII – MARGIT OLSEN – Relações Institucionais/Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;
XIII – MARCOS ANTONIO RÜCK – Artista Plástico;
XIV – ANDRÉA GROSSENBACHER – Empresária;
XV – RUBENS FISCHER – Empresário;
XVI – GERSON DARIO BÄCHTOLD – Comerciante;
XVII - CARIN WETZEL - Instituto Teuto-Brasileiro de Santa Catarina.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Schaffhausen será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.647, de 4 de outubro de 2012.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Langenhagen.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Langenhagen, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 12.486, de 30 de junho de 2005 e nº 19.504, de 27 de agosto de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente: ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Coordenadora de Integração Governamental da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
II - ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
III - PATRÍCIA MOMM DOS SANTOS – Secretaria de Educação;
IV – ALEXANDRE D’ANGELO – Coordenador de Planejamento da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
V – DILNEY FERMINO DA CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VI – VERA MÁRCIA VERCH – líder de área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
VII – ELAIR FLORIANO – Secretaria de Comunicação;
VIII – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
IX – MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Empresário e Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil - CNIB;
X – NORMA LADIS KRICHELDORF – Vice-Presidente da Sociedade Cultural Alemã de Joinville;
XI – CHRISTINE PAUST – Professora do Instituto Cultural Brasil-Alemanha – ICBA;
XII – CARIN WETZEL - Instituto Teuto-Brasileiro de Santa Catarina.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Langenhagen será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.648, de 4 de outubro de 2012.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 12.486, de 30 de junho de 2005 e nº 19.504, de 27 de agosto de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente: ELIANE DE MELO MEIRA RANK – Psi-

cóloga da Ânima Consultoria em Desenvolvimento Pessoal e Organizacional;
II – MATHEUS ANDREIS CADORIN – Diretor Executivo da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
III - ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Coordenadora de Integração Governamental da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
IV – ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
V – PATRÍCIA MOMM DOS SANTOS – Secretaria de Educação;
VI – ALEXANDRE D’ANGELO – Coordenador de Planejamento da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
VII – DILNEY FERMINO DA CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VIII – VERA MÁRCIA VERCH – líder de área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
IX – ELAIR FLORIANO – Secretaria de Comunicação;
X – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
XI – MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Empresário e Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil - CNIB;
XII – MAYSA CRISTINA FISCHER – Advogada da Fischer Advocacia S/S.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.649, de 4 de outubro de 2012.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Chesapeake.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Chesapeake, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 12.486, de 30 de junho de 2005 e nº 19.504, de 27 de agosto de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente: MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Empresário e Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil - CNIB;
II – ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Coordenadora de Integração Governamental da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
III – ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
IV – PATRÍCIA MOMM DOS SANTOS – Secretaria de Educação;
V – ALEXANDRE D’ANGELO – Coordenador de Planejamento da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
VI – DILNEY FERMINO DA CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VII – VERA MÁRCIA VERCH – líder de área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
VIII – ELAIR FLORIANO – Secretaria de Comunicação;
IX – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
X – PETER PAUL KADUR – Empresário da Fastcargo Agenciamento de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda.;

XI – HANS KRESS – Empresário da Konsultimpex Assessoria e Representações Ltda.;
XII – CRISTALA ATHANÁZIO BUSCHLE – Empresária da Buschle & Lepper S. A.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Chesapeake será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.650, de 4 de outubro de 2012.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Joinville-le-Pont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Joinville-le-Pont, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 12.486, de 30 de junho de 2005 e nº 19.504, de 27 de agosto de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente: DENISE MONIQUE DUBET DA SILVA MOUGA – Diretora da Aliança Francesa de Joinville;
II – CÉDRIC CRAZE – Diretor Comercial da Cognex do Brasil;
III - ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
IV – ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Coordenadora de Integração Governamental da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;
V – PATRÍCIA MOMM DOS SANTOS – Secretaria de Educação;
VI - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Coordenador de Planejamento da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
VII – DILNEY FERMINO DA CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VIII – VERA MÁRCIA VERCH – líder de área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
IX – ELAIR FLORIANO – Secretaria de Comunicação;
X – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
XI – MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Empresário e Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil - CNIB;
XII – NILVALDO VOIGT – Empresário;
XIII - BRIGITTE BRANDENBURG – Pesquisadora voluntária.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Joinville-le-Pont será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.651, de 04 de outubro de 2012.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.293, de 04 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.122.0001.2.001205	Manutenção dos Processos Administrativos FMDUJ	0.2.00	1	3.3.3.90	1.200.000,00
						TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.122.0001.2.001205	Manutenção dos Processos Administrativos FMDUJ	0.2.00	27	3.3.3.50	95.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	06.181.0022.1.001033	Implementação do Sistema Disc. Denúncia - FMDUJ	0.2.00	14	3.3.3.90	45.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.128.0003.2.001206	Qualificação/ Capacitação dos Servidores Públicos FMDUJ	0.2.00	03	3.3.3.90	90.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.131.0004.2.001207	Comunicação Integrada - FMDUJ	0.2.00	05	3.3.3.90	100.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.2.00	30	3.3.3.50	45.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.2.00	31	3.4.4.50	45.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0015.1.001032	Obras Públicas FMDUJ	0.2.00	09	3.4.4.90	350.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0016.2.001208	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0.2.00	34	3.3.3.50	190.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0016.2.001208	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0.2.00	35	3.4.4.50	90.000,00
40.01	Fundo Mun. de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	15.451.0016.2.001208	Gestão de Parques e Jardins - FMDUJ	0.2.00	13	3.4.4.90	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.652, de 04 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.294, de 04 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 693,26 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Orçamentária	Unidade	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
30.01	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ		15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos IPPUJ	0.6.00	3.3.3.90	693,26
						TOTAL	693,26

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.653, de 04 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.295, de 04 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte classificação funcional programática.

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidad e de Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do SUS - FMS	0.6.70	XX	3.4.4.90	1.400.000,00
						TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidad e de Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0008.2.001131	Fortalecimento de Gestão do SUS - FMS	0.6.70		3.3.3.90	1.400.000,00
						TOTAL	1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO – GP

PORTARIA Nº 19/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DISPENSA,

a partir de 23 de setembro de 2012,

Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161, lotada no Gabinete do Prefeito, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 3 de outubro de 2012.

Valderi Ferreira da Silva
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 20/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DISPENSA,

a partir de 23 de setembro de 2012,

Adriana Caroliny Silvy, matrícula 36448, lotada no Gabinete do Prefeito, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 3 de outubro de 2012.

Valderi Ferreira da Silva
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 21/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

a partir de 24 de setembro de 2012,
Rosa Monteiro Marques, matrícula 33.851, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 3 de outubro de 2012.

Valderi Ferreira da Silva
Secretário do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

a partir de 24 de setembro de 2012,

Célia Costa de Lima, matrícula 20.053, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 3 de outubro de 2012.

Valderi Ferreira da Silva
Secretário do Gabinete do Prefeito

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

PORTARIA Nº 257/2012

Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º inciso XVI c/c o art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - NOMEAR:

ALEXANDRE DAMACENO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
FERNANDO DIAS DANZIATO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
ROBERTA PEREIRA OENINNG – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;
SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações.

DEMAIS MEMBROS:
CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES
FELIPE VIEIRA DE LUCA
JOEL DE NAZARÉ LOPES
LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI
LEONICE KINETZ JULIANI
MAÍRA FUCHTER
MICHEL BITENCOURT CIPRIANO
RANIERI MICHEL TORRES
RICARDO BECKER
VILSON RIECK
VLÁDIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE MENEZES
PRISCILLA MACIEL MACHADO RODRIGUES

A serem designados para atuar nas licitações, em número mínimo de três membros, firmando o compromisso mediante participação efetiva e aposição de assinatura em atas, para recebimento, exame e julgamento de propostas, documentos de habilitação e demais procedimentos relativos às licitações instauradas no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 200/2011.

Joinville, 27 de setembro de 2012.

Alberto Jorge Francisco
Diretor-Presidente Substituto

PORTARIA Nº 258/2012

Institui os Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio – Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 3º inciso IV e § 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - NOMEAR:

ALEXANDRE DAMACENO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;

FERNANDO DIAS DANZIATO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
ROBERTA PEREIRA OENINNG – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;
SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES FELIPE VIEIRA DE LUCA JOEL DE NAZARÉ LOPES LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI LEONICE KINETZ JULIANI MAÍRA FUCHTER	MICHEL BITENCOURT CIPRIANO RANIERI MICHEL TORRES RICARDO BECKER VILSON RIECK VLÁDIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE MENEZES PRISCILLA MACIEL MACHADO RODRIGUES
--	--

A serem designados para atuar nas licitações, em número mínimo de três membros, firmando o compromisso mediante participação efetiva e aposição de assinatura em atas, para recebimento, exame e julgamento de propostas, documentos de habilitação e demais procedimentos relativos às licitações instauradas sob a modalidade de Pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 201/2011.

Joinville, 20 de setembro de 2012.

Alberto Jorge Francisco
Diretor-Presidente Substituto

PORTARIA Nº 261/2012

Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº 116/2012.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XVI c/c o Art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolve:

NOMEAR:
Ana Cristina Hoepfner – Presidente da Comissão;
Charlotte Elisa Maehl – Membro da Comissão;
Michel Bitencourt – Membro da Comissão;
Pedro Toledo Alacon – Membro da Comissão.

a serem designados para atuarem no julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 116/2012, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração de PROJETO EXECUTIVO do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 10, localizada no bairro Boa Vista, município de Joinville – estado de Santa Catarina.

Joinville, 27 de setembro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

PORTARIA nº 0019/2012

Nomeia Comissão para proceder o Inventário Físico Patrimonial, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Maria Raquel Migliorini de Mattos, nomeada através do Decreto Municipal n. 19.148/12, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Verena Neitzel, Matrícula 77, Adriane Blank Dobrotnick, Matrícula 24.142, Andréa Matos, Matrícula 18.011, Jeniffer Cristine de Sena, Matricu-

la 35.748, Samara Perfeito Nunes, Matrícula 38.438, Sebastião Vendelino Reinert, Matrícula 42.218, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de inventariar, identificar, conferir, numerar, contabilizar, avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente, com poderes para avaliar aqueles que pelos Registros Contábeis forem indispensáveis determinar o seu valor.

Art. 2º – Caberá a servidora Verena Neitzel, presidir a Comissão, a supervisão do processo ficará a cargo da servidora Andréa Matos e a servidora Adriane Blank Dobrotnick a secretariar as reuniões.

Art. 3º – Os membros da Comissão Especial ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º – Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas.

Art. 5º – Caberá à Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro – GEAFI via Coordenação da Área de Serviço de Manutenção do Patrimônio, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 6º – Ficam revogadas as Portarias 010/2009 e 002/2012.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

PORTARIA Nº 011, de 04 de outubro de 2012.

Designa membros para integrar a Comissão Técnica para análise de amostra de software licitado pelo IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica que analisará amostra de software licitado pelo IPREVILLE através do Pregão nº 022/2012:

- I - André dos Santos Pereira;
- II - Geovana de Carvalho da Silva;
- III – Hélio Lunelli.

Art. 2º A Comissão Técnica é responsável pela verificação objetiva das especificações e funcionalidades do software a ser contratado, condição indispensável para sua posterior homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 04 de outubro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

PORTARIA Nº 37/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Nomear a Comissão Especial de aquisição do objeto: Contratação de Consultoria para serviços técnicos especializados para elaboração dos Estudos de Diagnóstico Institucional e Proposta de Estruturação do Município para Operacionalização do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Joinville. Composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela Civinski Nobre

Membros: Clarkson Wolf
Carla Cristina Pereira
Raquel Francine Welter
Giampaolo B. Marchesini

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 01/2012, de 12 de janeiro de 2012.

Joinville, 26 de setembro de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, DISPENSA, Portaria nº 128-GAB/SEC-2012 - A Professora Katy Aparecida Rocha, matrícula nº 19.140-9, da função de Diretora da E. M. Prof. Júlio Machado da Luz, em 1º de setembro de 2012, tendo em vista sua aposentadoria.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, DESIGNA,

Portaria nº129 - GAB/SEC/2012 – A Professora Telsa Maria de Jesus Fernandes, matrícula nº 12.489, para exercer a função de Diretora da E. M. Prof. Júlio Machado da Luz, a partir de 1º de setembro de 2012.

Portaria nº 130 -GAB/SEC-2012 - A Professora Simone Lamin, matrícula nº 35.899, para exercer a função de Diretora Interina da E. M. Profª Maria Magdalena Mazzolli, a partir de 13 de agosto de 2012, tendo em vista que a diretora titular Janete Melo de Souza de Liz, encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Vanessa da Rosa
Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 247/2012 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 25/12, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-3562, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00511-2012-04380, de 31/08/2012. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08. Joinville, 03 de outubro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

Portaria nº 001/SEPLAN, de 28 de setembro de 2012.

Designa servidora responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, na SEPLAN, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto nº 18.847, de 27/3/12 e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 18.847, de 27/3/12, e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marlei Mendonça Domiciano**, matrícula 11.248-2, como responsável pela realização de despesas dos recursos concedidos aos servidores lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o regime de adiantamento, observando a legislação aplicável, desde a solicitação à Secretaria da Fazenda até as providências devidas à prestação de contas junto a Coordenação de Recursos Recebidos e Transferidos da Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda, observando ainda, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoabilidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Único - Na ausência da servidora **Marlei Mendonça Domiciano**, matrícula 11.248, fica designada desde já, a servidora **Elaine Vinatti**, matrícula 24.284, como responsável pela realização de despesas dos citados recursos concedidos sob o regime de adiantamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de setembro de 2012.

Adelir Stolf,
Secretário.

SECRETARIA DA SAÚDE - SS

Portaria nº 78/2012- SMS
tera membros elencados na Portaria nº 28/2012 de 11 de abril de 2012, que altera a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da Construção da 2ª etapa do Complexo Ulysses Guimarães e nomeia seus membros.

A Secretária Municipal da Saúde de Joinville, Antonia Maria Grigol, em pleno uso e gozo de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da Construção da 2ª etapa do Complexo Ulysses Guimarães e nomeia seus membros:

Geny Amélia dos Santos Pacheco – Coordenadora da Área de Credenciamento, Contratos e Convênios - SMS;
Aurélio Flenik –Engenheiro Civil - SEINFRA;
Marco Aurélio Chianello – Arquiteto - IPPUJ;
Fabrício Machado – Diretor Executivo do Hospital Municipal São José.

Art. 2º A duração da Comissão será determinada pelo período de construção da referida obra, sendo automaticamente dissolvida após sua inauguração.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1º de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

Portaria nº 79/2012- SMS

Altera composição dos membros da Portaria nº 44 de 11 de dezembro de 2006, que institui a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da Construção do 2º andar do CEREST.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento da Construção do 2º andar do CEREST, ficando assim denominados:
- Aurélio Flenik –Engenheiro Civil - SEINFRA;
- Geny Amélia dos Santos Pacheco – Coordenadora da Área de Credenciamento, Contratos e Convênios - SMS;
- José Fausto – Coordenador da Área do Centro de Referência Saúde do Trabalhador – SMS;
- Julio César Ribeiro Malschitzky – Gerente Administrativo e Financeiro – SMS;
- Oscar Miranda Fróes Filho – Arquiteto – IPPUJ;
- Rosane Freitas – Coordenadora da Área do Patrimônio – SMS.

Art. 2º A duração da Comissão será determinada pelo período de construção da referida obra, sendo automaticamente dissolvida após sua inauguração.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 3 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, atendendo a exigência do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, artigo 37, inciso III, do REGULAMENTO, autoriza o afastamento do país da servidora:
JULIANA CEMIN, matrícula nº 26457, atualmente em licença sem vencimentos a afastar-se do país, no período de 15 de setembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, para realização de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE), na Universidade de Paris 3 – Sorbonne – Nouvelle, com ônus para a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Ingo Butzke
Prefeito de Joinville, em exercício

Joinville, 4 de outubro de 2012.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

RESUMO DE DECISÃO:

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 34/12 - Determina à servidora Vanessa Metzner, matrícula 41.283, Agente Administrativo, a exoneração do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 13 de setembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente da, Fundação Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0107/07

Fato Gerador: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Silvia Macedo de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1957/07 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 004/2009

Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Refratek Ind. Com. De Prod. Refratários Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2362/08

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da multa na sua integralidade, ou seja, 04(quatro) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 105/2009

Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Refratek Ind. Com. Produtos Refratários Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2267/09

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a redução da penalidade imposta inicialmente em 30(trinta) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 740/2010
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Refratek Ind. Com. Produtos Refratários Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 1507/10

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a redução da multa inicialmente imposta em 50(cinquenta), ou seja, para 20 (vinte) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0235/12
Classe: Poluição Sonora/Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Refratek Ind. Com. Produtos Refratários Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 1726/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DA MULTA na sua integralidade, ou seja, 20 (vinte) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0076/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Alfredo Otto Kohlbach
Auto de Infração Ambiental nº 002-08/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art.

148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a redução da penalidade imposta inicialmente em 10(dez) UPM’s, ou seja, para 05 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0111/09
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Ovandi Rosenstock
Auto de Infração Ambiental nº 0519-08/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a redução da multa inicialmente imposta em 10 (dez) UPM’s, para 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 355/2009
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Irma Lembeck Tenfen
Auto de Embargos/ Interdição nº 0694-08/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargo nº 0694-08/09, com o consequente arquivamento do PAA nº 355/09 e a aplicação da pena de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 357/2009
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: NETO’s Bar e Merceria Ltda - ME
Auto de Embargos/Interdição nº 2407-08/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos/Interdição nº 2407-08/2009, pela aplicação da penalidade de advertência e o consequente arquivamento do PAA nº 357/09.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 361/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Jairo Pereira Ribeiro
Auto de Embargos/ Interdição nº 2378/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 2378/09, com o consequente arquivamento do PAA nº361/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 330/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Tab Restaurante Ltda - ME
Auto de Embargos/ Interdição nº 2176/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 2176/09, com o consequente arquivamento do PAA nº330/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 335/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-
MA
Infrator: Gilson Ribeiro – ME (Martelinho de Ouro)
Auto de Embargos/ Interdição nº 1773/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 1773/09, com o consequente arquivamento do PAA nº335/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 349/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Marli Piocharski
Auto de Embargos/ Interdição nº 2177-08/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 2177/09, com o consequente arquivamento do PAA nº349/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 375/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: João Carlos de Oliveira/Vivaldino Langer de Oliveira
Auto de Embargos/ Interdição nº 0697-08/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 0697-08/09, com o consequente arquivamento do PAA nº375/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 389/09
Classe: Poluição Solo/Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Vera Lúcia Evangelista de Aguiar
Auto de Embargos/ Interdição nº 2383/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 2383/09, com o consequente arquivamento do PAA nº389/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 440/09
Classe: APP
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Osmarino Schmidt
Auto de Embargos/ Interdição nº 1796/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargos nº 1796/09, com o consequente arquivamento do PAA nº440/09 e aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 308/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Dois Irmãos Locações de Caçamba para coleta de entulho Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 6982/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da multa na sua integralidade, ou seja, 10(dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo,

do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 310/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Dois Irmãos Locações de Caçamba para coleta de entulho Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº6980/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção da multa na sua integralidade, ou seja, 10(dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 414/12
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: HD Comunicação Visual
Auto de Infração Ambiental nº2841/12

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração Ambiental nº2841/12, o levantamento do Auto de Embargo nº 2620/12 e o arquivamento do PAA nº 414/12. Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 460/11
Classe: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Aline Silvano
Auto de Embargo/Interdição nº 0626-08/11

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a manutenção do Auto de Embargo nº 0626-08/11, aplicação da penalidade de advertência e o consequente arquivamento do PAA nº 460/11.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 28 de setembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0925/11
Classe: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Pedras Kraisch Ltda EPP

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2460/11 e, conseqüentemente, o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido.
2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 01 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0655/11 A
Classe: Despejo Irregular
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Hostin Coletas de Resíduos ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PAA.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0298/12
Classe: Despejo de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Veneri Comércio de Madeiras e Transporte Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2596/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Muni-

cipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0300/12
Classe: Despejo de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Veneri Comércio de Madeiras e Transporte Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2600/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0301/12
Classe: Despejo de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Veneri Comércio de Madeiras e Transporte Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6969/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0302/12
Classe: Despejo de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Veneri Comércio de Madeiras e Transporte Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6977/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0303/12
Classe: Despejo de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Veneri Comércio de Madeiras e Transporte Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6976/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini De Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0155/10
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Leonilda Bueno dos Santos Barbosa

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1246/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0150/10
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Mauro César Farias Júnior

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2321/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0531/09
Fato Gerador: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Rafael Machado da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1235/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0520/09
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Vitor Macieski Júnior ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0729/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0539/09
Fato Gerador: Poluição Hídrica/do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Gilberto Sanchi

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0754/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0044/10
Fato Gerador: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Paulo Roberto Coelho

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0752/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0505/09
Fato Gerador: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Verno Jahn

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0727/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0063/10
Fato Gerador: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0737/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-

ma referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0064/10
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Marinalda Baches ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2423/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0071/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Irineu Osmar Mebs

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2393/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0141/10
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Vitelvina Gaspar Nunes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2398/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 03 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora-Presidente	
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0142/10 Fato Gerador: Poluição Atmosférica/Licença Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA Infrator: Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2323/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-ma referido, com aplicação da penalidade de advertência. 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada. Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora-Presidente	
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0488/09 Fato Gerador: Poluição Sonora Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA Infrator: Igreja Evangélica Assembléia de Deus	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2418/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-ma referido, com aplicação da penalidade de advertência. 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada. Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora-Presidente	
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0476/09 Fato Gerador: Poluição Sonora Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA Infrator: Lady Bordin Pereira	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2415/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-ma referido, com aplicação da penalidade de advertência. 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada. Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora-Presidente	
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0490/09	

Fato Gerador: Poluição Atmosférica Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA Infrator: Ademar Pedro Schmidt	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0726/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, aci-ma referido, com aplicação da penalidade de advertência. 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada. Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora-Presidente	
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 051/2010 Fato Gerador: Poluição Sonora Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA Infratora: Rejane Lima Domingues Auto de Infração Ambiental nº 0951-08/10 Auto de Embargo/Interdição nº 0772-08/10	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargo e a manutenção da multa, ou seja, em 10 (dez) UPM´s. 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96). Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora Presidente	
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0311/10 Fato Gerador: Poluição Atmosférica Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA Infrator: Josiane da Silva Nunes - ME Auto de Infração Ambiental nº 0927-08/10 Auto de Embargo/Interdição nº 0749-08/10	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o levantamento do Auto de Embargo e a MANUTENÇÃO DA MULTA na sua integralidade, ou seja, 21 (vinte e uma) UPM´s. 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para que, queren-do, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96). Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora Presidente	

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 714/11 Fato Gerador: Supressão Área: Ambiental Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA Infrator: A2 Logística Integrada do Transporte de Cargas Auto de Infração Ambiental nº 05651/11	
DECIDO:	
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente: 1 – Determinar o cancelamento do Auto de Infração e O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Publique-se, registre-se. Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora Presidente	
CONTRATOS COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012 HOMOLOGAÇÃO	
Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 110/2012, cujo objeto é a contratação de serviço de Seguro de Vida em Grupo para os colabo-radores da Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetua-do pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊN-CIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32, pelo valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e com o índice de 0,0158% sobre o montante dos capitais segurados.	
Joinville, 03 de outubro de 2012.	
Luiz Alberto de Souza Diretor Presidente	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2012	
Com base no artigo 24, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:	
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para o lixamen-to, raspagem, limpeza, lavagem, reparo e pintura das unida-des de bombeamento do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Joinville/SC. CONTRATADA:EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA. ME VERBAS: (843) 4.50.53.01.13.06 – Manu-tenção de Instalações DATA: 01/10/2012 PRAZO: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 12.589,80 (doze mil, qui-nhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).	
Luiz Alberto de souza Diretor Presidente	
EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATO Nº: 148/2012 DATA: 14/09/2012 BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 106/2012 CONTRATADA: CAF CONSULTORIA AGRO FLORES-TAL LTDA. OBJETO: Caracterização da fauna e flora de área destinada	

à construção de Trilha Ecológica na Estação de Tratamento de Água – ETA do Rio Cubatão, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 16 meses.

CONTRATO Nº: 149/2012

DATA: 18/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 107/2012
CONTRATADA: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Grupo Motor Gerador Diesel na potência de 380 kVa em regime “stand by”, com instalação elétrica e civil, para a Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Espinheiros, em Joinville/SC.
VALOR: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 150/2012

DATA: 18/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 098/2012.
CONTRATADA: NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) medidor de vazão ultrassônico do tipo portátil.
VALOR: R\$ 27.995,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 151/2012

DATA: 19/09/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 100/2012
CONTRATADA: OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de crédito de reposição florestal referente à supressão de vegetação da área da nova estação de tratamento de esgoto do bairro Jarivatuba, em Joinville/SC.
VALOR: R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 152/2012

DATA: 21/09/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 083/2012
CONTRATADA: SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA SS LTDA.
OBJETO: Elaboração do Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 516.787,94 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 153/2012

DATA: 21/09/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 096/2012
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA-ME.
OBJETO: Execução de obra de implantação de bacia de contenção em tanques de produtos químicos, incluindo elaboração do Projeto Executivo, na Estação de Tratamento de Águas do Rio Piraí, no município de Joinville.
VALOR: R\$ 43.218,50 (quarenta e três mil, duzentos e deztoito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 154/2012

DATA: 26/09/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 111/2012
CONTRATADA: WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.
OBJETO: Prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para o conserto no vazamento da rede de esgoto predial nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.
VALOR: R\$ 2.000,68 (dois mil reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2010

DATA: 14/09/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 021/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 50 (cinquenta) dias.
VIGÊNCIA: 05/03/2013

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010

DATA: 14/09/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 019/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 50 (cinquenta) dias.
VIGÊNCIA: 12/03/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2012

DATA: 14/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 051/2012
CONTRATADA: TRIADNET COM. DE VALVULAS E TUBOS DE CONEXÕES LTDA. ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
VIGÊNCIA: 31/10/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2009

DATA: 17/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2008
CONTRATADA: INTUIT MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.
VALOR: R\$ 53.017,88 (cinquenta e três mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 18/10/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2010

DATA: 18/09/2012
BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 057/2010
CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
VALOR: R\$ 1.241.553,96 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2011

DATA: 19/09/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 083/2011
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS– ECT.
OBJETO: Alteração nas dimensões previstas no ANEXO nº 1 – Limites de Dimensões e de Pesos, no subitem 1.7.1, alíneas “a” e “b”, parte integrante do contrato original.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2011

DATA: 19/09/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 083/2011
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS– ECT.
OBJETO: Alteração do subitem 6.1, alínea “b” da Cláusula Sexta do Contrato original e prorrogação do prazo de vigência Contratual.
VIGÊNCIA: 19/09/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2012

DATA: 21/09/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 061/2012
CONTRATADA: L. C. NÉIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 04/02/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2010

DATA: 24/09/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 066/2010
CONTRATADA: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 17/04/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2011

DATA: 25/09/2012
BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 107/2011
CONTRATADA: GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA – EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviço e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 21/11/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2012

DATA: 27/09/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 081/2012
CONTRATADA: A. A. DA SILVA COMERCIAL ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
VIGÊNCIA: 27/10/2012.

Joinville, 05 de outubro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 004/2012
Contratada: Celesc Distribuição S.A.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os imóveis localizados na Rua Otto Boehm nº 84, Joinville - SC.
Valor Contratado R\$ 5.890,00
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.17.33 390.3943 – Fonte: 200 / 44.01.18.541.0016.2.001.224.34.3 3390.3943 – Fonte: 626
Termo Inicial: 25/09/2012; Termo Final: 24/09/2013

Joinville, 01 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação: 42/2012
Empresa: Randing Serviços de Cópias e Encadernações Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para impressão de 01 mapa colorido contendo a localização das Secretarias Regionais, com as seguintes especificações: Escala 1/20.000 e Dimensões 90 x 160 cm.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - **recurso próprio** ☐ **PMJ**
Data: 19/09/2012

EXTRATO DE ADITIVO

6º Termo Aditivo

Contrato: nº 07/2009

Pregão Presencial: nº 04/2009

Contratado: Officecom Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda EPP

Objeto: Locação de uma máquina copiadora digital, com função copiar, imprimir, scannear colorido, com franquia de 12.000 (doze mil) páginas por mês; sendo: 2.000 (duas mil) em A3 (cada cópia em A3 equivale a 2 (duas) cópias em A4) e 8.000 (oito mil) em A4, assistência técnica no local incluindo serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando a vigência contratual por 12 meses, ou seja, de 05 de outubro de 2012 à 05 de outubro de 2013 e renovando o valor de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) ao mês, total de R\$9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Para cada cópia excedente o valor é de R\$0,06833.

Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.9 0.00.00.00 - Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Próprios PMJ

Data: 19/09/2012

Joinville, 01 de outubro de 2012

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

EXTRATO

AUTORIZAÇÃO Nº 02/5

INSTRUMENTO DE CONTRATO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2011

CONTRATADA: GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de placas de acrílico cristal para homenagem aos novos aposentados e pensionistas do Ipreville.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Placas em acrílico cristal	3	50,00	150,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais).

DATA: 26/09/2012.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE JOINVILLE - ITTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

080/2012 – EXTINCHAMAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP,

OBJETO: Contratação de empresa para recarga e manutenção dos extintores de incêndio do ITTRAN e da Rodoviária Harold Nielson, bem como a manutenção e troca das mangueiras dos hidrômetros da Rodoviária.

VALOR: R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

Ivo Vanderlinde

Diretor Presidente

081/2012 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, mão de obra e fornecimento de materiais semafóricos para alterações em semáforos existentes e instalações de novos semáforos no Município de Joinville.

DATA PRAZO: 01/10/2012 ate 31/12/2012

VALOR: R\$ 873.991,90 (oitocentos e setenta três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Ivo Vanderlinde

Diretor Presidente

082/2012 – TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME,

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a locação de solução tecnológica para a automatização dos autos lavrados em campo e o gerenciamento dos agentes de trânsito, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo II.

PRAZO: 01/10/2012 até 31/12/2012

VALOR: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Ivo Vanderlinde

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo Data: 18/09/2012
Contrato n.º 392/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 04/10/2013, para atender a demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 155/2012 – Secretaria da Região Central.

4º Termo Aditivo Data: 02/10/2012
Contrato n.º 392/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de out/2011 a set/2012, em 8,07%, que representa um valor de R\$ 398,40 referente à nota fiscal de setembro de 2012.Os efeitos do presente termo retroagem a setembro de 2012.

3º Termo Aditivo Data: 20/09/2012
Contrato n.º 382/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/10/2013, para dar continuidade à prestação de serviços, em atendimento ao memorando nº 169/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba.

4º Termo Aditivo Data: 02/10/2012
Contrato n.º 382/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de out/2011 a set/2012, em 8,07%, que representa um valor de R\$ 398,65 referente ao valor mensal de setembro de 2012.Os efeitos do presente termo retroagem a setembro de 2012.

1º Termo Aditivo Data: 21/09/2012
Contrato n.º 312/11 Data: 19/12/2009
Contratada.: OSMAR DA CUNHA O EMPRESÁRIO ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 18/12/2012, para dar continuidade à prestação de serviços, em atendimento ao memorando nº 552/2012 – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 19/09/2012
Contrato n.º 249/12 Data: 06/07/2012
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 60 dias, a partir de 19/09/2012, em atendimento ao Ofício nº 1416/2012 – IPPUJ.

1º Termo Aditivo Data: 19/09/2012
Contrato n.º 248/12 Data: 06/07/2012
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 60 dias, a partir de 19/09/2012, em atendimento ao Ofício nº 1416/2012 – IPPUJ.

2º Termo Aditivo Data: 21/09/2012
Contrato n.º 240/11 Data: 11/10/2011
Contratada.: EJS ENGENHARIA LTDA
Referente.: adita o contrato suprimindo o valor em 43,22%, equivalente ao valor de R\$ 86.446,33, em função do descumprimento da cláusula 8.10 do Termo de Contrato, que diz: "Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", encerrando a partir desta data as obrigações da execução da obra e vigência contratual entre a Contratada e a Contratante, conforme MI nº 0465/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 12/09/2012
Contrato n.º 242/12 Data: 20/06/2012
Contratada.: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP
Referente.: adita o Contrato suspendendo por 120 dias o veículo VW/Parati ARI 8696, a serviço do Tribunal Regional Eleitoral SC – 96º, a partir de 11 de setembro de 2012, por motivo de sinistro ocorrido com o veículo, de acordo MI- 1823/UCP - Secretaria de Administração – Unidade de Controle Patrimonial.

6º Termo Aditivo Data: 21/09/2012
Contrato n.º 285/11 Data: 21/11/2011
Contratada.: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA
Referente.: adita o Contrato suspendendo por 120 dias o veículo VW/Parati ARI 8696, a serviço do Tribunal Regional Eleitoral SC – 96º, a partir de 11 de setembro de 2012, por motivo de sinistro ocorrido com o veículo, de acordo MI- 1823/UCP - Secretaria de Administração – Unidade de Controle Patrimonial.

1º Termo Aditivo Data: 20/09/2012
Contrato n.º 255/11 Data: 21/10/2011
Contratada.: AL CORDOVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 21/10/2013, pois é responsável por abastecer com diversos materiais de higiene, limpeza, vestuário, etc, todos os programas, projetos e serviços da Assistência Social, conforme memorandos nº 1842/UCP- Secretaria de Administração e 542/ADM -Secretaria de Assistência Social.

6º Termo Aditivo Data: 24/09/2012
Contrato n.º 328/10 Data: 24/08/2010
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC" nos termos da Cláusula Quinta - 5.2, referente ao período de julho/2011 a julho/2012, em 7,32%, que representa um valor de R\$ 11.553,56 referente às medições efetuadas a partir do dia 20 de julho de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo serão concedidos a partir de 20 de julho de 2012.

4º Termo Aditivo Data: 25/09/2012
Contrato n.º 371/10 Data: 01/10/2010
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA ME
Referente.: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/10/2013, considerando que tais serviços se fazem necessários, pois a manutenção preventiva visa proporcionar uma maior segurança e durabilidade destes patrimônios, garantindo proteção contra quaisquer eventos nocivos. Conforme memorando nº 685/2012/GUA - Secretaria de Educação.

5º Termo Aditivo Data: 25/09/2012
Contrato n.º 251/10 Data: 19/05/2010
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA EPP
Referente.: adita o contrato, acrescento o valor em 25%, equivalente a R\$ 46.308,75, devido a necessidade de implantação de galeria na rua Passo Fundo em substituição da ponte em madeira danificada, de acordo com MI 652/UO - SEINFRA.

4º Termo Aditivo Data: 20/09/2012
Contrato n.º 222/09 Data: 24/09/2009
Contratada.: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 15/10/2013, para dar continuidade aos serviços de manutenção do sistema, de acordo com MI nº 2047 – Procuradoria Geral do Município.

5º Termo Aditivo Data: 20/09/2012
Contrato n.º 222/09 Data: 24/09/2009
Contratada.: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quarta – 4.2, referente ao período de agosto/2011 a julho/2012, em 6,67%, que representam um valor de R\$ 378,22 referente às manutenções realizadas a partir de julho de 2012, passando o valor trimestral da manutenção do sistema para R\$ 6.048,64 de acordo com solicitação da empresa e nota fiscal emitida. Os efeitos do presente termo retroagem a 15 de julho de 2012.

10º Termo Aditivo Data: 27/09/2012
Contrato n.º 146/08 Data: 09/04/2008
Contratada.: MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente aos períodos de maio/2010 a abril/2011, em 10,59% e de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representa um valor de R\$ 18.019,72 referentes às notas fiscais emitidas a partir de abril de 2011, de acordo com as notas fiscais emitidas e a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril/2011 e abril/2012, respectivamente.

1º Termo Aditivo Data: 26/09/2012
Contrato n.º 236/11 Data: 04/10/2011
Contratada.: ZÊNITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 72 dias, alterando seu vencimento de execução para 04/01/2013, para dar continuidade a prestação dos serviços. Em atendimento ao Memorando nº 1822/2012 – UCP – Secretaria de Administração.

2º Termo Aditivo Data: 25/09/2012
Contrato n.º 234/11 Data: 05/10/2011
Contratada.: DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
Referente.: reajusta o contrato pelo índice "IPCA" nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de set/2011 a ago/2012, em 5,24%, que representa um valor de R\$ 215,89 referente à nota fiscal emitida a partir do dia 19 de agosto de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 19 de agosto de 2012.

11º Termo Aditivo Data: 28/09/2012
Contrato n.º 606/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 30/10/2012, pelo fato da mudança da Junta de Recursos Administrativos - Tributários não ter sido providenciada por falta de tempo hábil, conforme memorandos nº 1922/UCP-Secretaria de Administração e 558/SF-Secretaria da Fazenda.

1º Termo Aditivo Data: 01/10/2012
Contrato n.º 331/12 Data: 10/09/2012
Contratada.: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato, acrescento o valor em 25%, equivalente a R\$ 1.242,50, de acordo com a situação de emergência, por meio do Decreto 19.582 de 26/09/2012, de acordo com MI 137/Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11º Termo Aditivo Data: 01/10/2012
Contrato n.º 046/09 Data: 06/04/2009
Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICAS S/A
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 06/12/2012, por se tratar de um serviço contínuo de publicações oficiais. Tal prorrogação se faz necessária até a conclusão de processo licitatório para contratação deste serviço.

2º Termo Aditivo Data: 26/09/2012
Contrato n.º 030/12 Data: 30/01/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento de execução para 26/10/2012, para dar continuidade ao cronograma financeiro da obra, conforme MI nº 2422/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 27/09/2012
Contrato n.º 256/12 Data: 31/07/2012
Contratada.: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 27/09/2012, em atendimento ao MI nº 2411/2012 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 27/09/2012
Contrato n.º 275/12 Data: 31/07/2012
Contratada.: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 27/09/2012, em atendimento ao MI nº 2412/2012 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 27/09/2012
Contrato n.º 276/12 Data: 31/07/2012
Contratada.: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 27/09/2012, em atendimento ao MI nº 2413/2012 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 27/09/2012
Contrato n.º 277/12 Data: 31/07/2012
Contratada.: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 27/09/2012, em atendimento ao MI nº 2414/2012 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 27/09/2012
Contrato n.º 278/12 Data: 31/07/2012
Contratada.: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 27/09/2012, em atendimento ao MI nº 2415/2012 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Adm. Márcio Murilo de Cysne Secretário de Administração
Glauciane Paiffer Gonçalves Gerente da Unidade de Suprimentos

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO_325/2012 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso do Sul. FADEMS
DATA: 28/08/2012
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação do PAIR – Programas de ações Integradas e Referencias de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil, no Município de Joinville.
PRAZO: 13 meses
VALOR: R\$ 77.399,60 (setenta e sete mil,trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

329/2012 BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
DATA: 24/08/2012
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para escolas e CEI’s do Município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 574.756,74 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

343/2012 EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
DATA: 27/09/2012
OBJETO: Aquisição de painel de senha para atender ao Convênio Plurianual Único, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)

347/2012 SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL
DATA: 02/10/2012
OBJETO: Inscrições para o 63º Congresso Nacional de Botânica - A Botânica frente às mudanças globais destinadas a professores da rede municipal de ensino.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

348/2012 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE
DATA: 14/09/2012
OBJETO: Inscrições no 16º Encontro do Proler, 3º Seminário de Práticas Leitoras, 3º Seminário de Pesquisa em Linguagem, Leitura e Cultura - Memória, Atuação e Projeção - Uma reflexão sobre os 20 anos do Proler Nacional.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

349/2012 HEFTER E LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME
DATA: 19/09/2012
OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro liso, portas navais e persianas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 30.520,00 (trinta mil, quinhentos e vinte reais)

350/2012 HEFTER E LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME
DATA: 19/09/2012
OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro liso, portas navais e persianas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 48.798,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais)

351/2012 BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
DATA: 28/09/2012
OBJETO: Aquisição de papel higiênico, para atender as ne-

cessidades da Prefeitura Municipal de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 444,30 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

352/2012 J BRILHANTE COMERCIAL LTDA-EPP
DATA: 28/09/2012
OBJETO: Aquisição de papel higiênico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 27.470,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais)

354/2012 NT SERVIÇOS DE REDE E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP
DATA: 24/09/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para estruturação de cabeamento para atender instalações elétricas, comunicação, som ambiente, alarme incêndio, Anti-furto e estruturação da infraestrutura lógica do local de atendimento ao Trabalhador.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 67.303,41 (sessenta e sete mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos)

355/2012 INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA: 26/09/2012
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de pavimentação asfáltica comunitária, em CBQU, na rua João Tavares – Credenciamento nº 046/2008.
PRAZO: 150 dias
VALOR: R\$ 9.905,18 (nove mil, novecentos e cinco reais e dezoito centavos)

Adm. Márcio Murilo de Cysne Secretário de Administração
Glauciane Paiffer Gonçalves Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:
191/2012 - Seriprint Comunicação Visual Ltda.
Objeto (Pregão 169/2011): Confecção de Faixas, Banners, Placas de Sinalização e Placas de Inauguração.
Período: 14/09/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 9.090,89.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
352/2011 (desde 08/09/11) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses em 06/09/12, referente à Realização de Tratamento e Assistência Integral ao uso abusivo de crack e outras drogas, com a Instituição: Associação Essência de Vida.
353/2011 (desde 08/09/11) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses em 06/09/12, referente à Realização de Tratamento e Assistência Integral ao uso abusivo de crack e outras drogas, com a Instituição: Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.
354/2011 (desde 08/09/11) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses em 06/09/12, referente à Realização de Tratamento e Assistência Integral ao uso abusivo de crack e outras drogas, com a Instituição: Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – APRAT.
369/2011 (desde 20/09/11) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses em 19/09/12, referente à Transporte de Materiais Biológicos, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME.
386/2008 (desde 01/10/08) – 6º Termo Prorrogando por 12 meses, em 28/09/12, referente à Locação de Imóvel da UBSF do Canela, com o Locador: Sr. Florisvaldo Correia.
386/2011 (desde 30/09/11) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses, em 28/09/12, referente à Serviços de Manutenção Hidráulica Sanitária, com a empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.
390/2011 (desde 03/10/11) – 1º Termo Prorrogando por 12 meses, em 02/10/12, referente à Serviços de Manutenção Predial Diversas, com a empresa: Empreiteira de Mão de

Obra Junkes Ltda.
340/2008 (desde 01/09/08) – 8º Termo Reajustando pelo IGP-M em 7,80% em 02/10/12, referente à Locação de Imóvel da UBSF do Rio do Ferro, com o Locador: Sr. José Manoel Floriano.
168/2009 (desde 26/05/09) – 8º Termo Acrescendo a quilometragem em 20% do item 1 - lote 15, referente à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda - ME.

Joinville, 04 de Outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2012

Publica aviso com extrato do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que a Lei Orgânica dispõe: “**Art. 91** - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual serão apreciados pela Câmara de Vereadores na forma do seu Regimento Interno.
§ 5º - No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do projeto de orçamento, a Câmara de Vereadores fará publicar em jornal diário de ampla circulação no Município um extrato e um aviso, colocando à disposição, para consulta de qualquer cidadão, cópia daquele projeto na sede do Legislativo Municipal.”

Considerando que o Regimento Interno dispõe: “**Art. 227.** Recebida a proposta do orçamento anual será remetida, após leitura no Plenário, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a qual dará parecer preliminar.
§2º No mesmo prazo do § 1º deste artigo a Mesa Diretora fará publicar no Jornal do Município, por meio de ato da Mesa Diretora, um extrato e um aviso colocando à disposição para consulta de qualquer cidadão, cópia do projeto na sede do Poder Legislativo.”

Considerando que cabe à Mesa Diretora a publicação do aviso de extrato mediante Ato da Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º. Fica publicado o Aviso de Extrato do Projeto de Lei Ordinária nº 175/2012 (Lei Orçamentária Anual).
§1º. O projeto encontra-se à disposição para consulta na sede do Legislativo Municipal, na Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, no horário de funcionamento da Câmara Municipal:
I – até o dia cinco de outubro, das 8h às 14h;
II – a partir do dia oito de outubro, das 13h às 19h.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva Presidente
Osmari Fritz Vice-Presidente
James Schroeder 1º Secretário

AVISO

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a legislação vigente, avisa que se acha na sede do Po-

der Legislativo Municipal, à disposição de quem tenha interesse em consultar, o Projeto de Lei nº 175/12, encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem nº 102/12, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joinville, para o exercício de 2013, cujo extrato é o seguinte:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Receita orçamentária - Corrente	
Receita Tributária	R\$ 366.928.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 50.718.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 110.713.700,00
Receita Agropecuária	R\$ 128.000,00
Receita Industrial	R\$ 1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 6.087.700,00
Transferências Correntes	R\$ 945.796.300,00
Dedução FUNDEB	R\$ 115.240.000,00
Transferências Correntes (-Dedução FUNDEB)	R\$ 830.556.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 169.594.295,00
TOTAL	R\$ 1. 534.727.295,00

Receita Orçamentária - Capital	
Operações de Crédito	R\$ 76.660.000,00
Alienação de Bens	R\$ 3.642.000,00
Transferências de Capital	R\$ 111.910.541,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 44.891.764,00
TOTAL	R\$ 237.104.305,00

Receita Intra-Orçamentária Corrente	
Receita de Contribuições	R\$ 87.268.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 250.000,00
Receita de Serviços	R\$ 46.000.000,00
Transferências Correntes	R\$ 760.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.790.200,00
TOTAL	R\$ 136.068.400,00

Receita intra-Orçamentária – Capital	
Alienação de Bens	R\$ 3.100.000,00
TOTAL	R\$ 3.100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.911.000.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Unidade Gestora/Órgão - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 6.588.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 2.074.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 51.460.000,00
Secretaria da Fazenda	R\$ 121.950.872,50
Secretaria de Educação	R\$ 401.683.500,00
Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 297.118.143,50

Secretaria de Assistência Social	R\$ 31.520.500,00
Secretaria da Habitação	R\$ 8.038.000,00
Secret. De Integração e Desenv. Econômico	R\$ 1.860.000,00
Secret. De Planejam. Orçamento e Gestão	R\$ 31.576.000,00
Secretaria Regional do Iritiú	R\$ 2.385.000,00
Secretaria Regional do Boa Vista	R\$ 2.135.000,00
Secretaria Regional do Aventureiro	R\$ 2.145.000,00
Secretaria Regional do Costa e Silva	R\$ 2.985.000,00
Secretaria Regional do Itaum	R\$ 2.935.000,00
Secretaria Regional do Boehmerwaldt	R\$ 2.395.000,00
Secretaria Regional do Paranaguamirim	R\$ 2.655.000,00
Secretaria Regional da Nova Brasília	R\$ 2.295.000,00
Secretaria Regional da Vila Nova	R\$ 2.605.000,00
Secretaria Regional do Comasa	R\$ 2.825.000,00
Secretaria Regional do Jardim Paraíso	R\$ 1.935.000,00
Secretaria Regional do Centro	R\$ 1.815.000,00
Secretaria Regional do Fátima	R\$ 2.065.000,00
Secretaria Distrital de Pirabeiraba	R\$ 2.825.000,00
Secretaria de Comunicação	R\$ 11.612.000,00
Secretaria de Gestão de Pessoas	R\$ 81.306.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 7.560.000,00
Secret.de Proteção Civil e Segurança Pública	R\$ 2.913.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.000.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 1.093.260.016,00
---	-----------------------------

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Poder Legislativo	
Câmara de Vereadores de Joinville	R\$ 35.174.527,00

Fundações	
Fundação Municipal Albano Schmidt	R\$ 4.081.000,00
Fundação Municipal 25 de Julho	R\$ 4.767.000,00
Fundação Cultural de Joinville	R\$ 21.683.680,00
Fundação Municipal de Esportes de Jlle.	R\$ 17.168.627,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente	R\$ 5.600.200,00
Fundação Inst.Pesq. e Planej.Urbano – IPPUJ	R\$ 5.972.000,00
Fundação Turística de Joinville	R\$ 3.161.000,00

TOTAL FUNDAÇÕES	R\$ 62.433.507,00
------------------------------	--------------------------

AUTARQUIAS	
Hospital Municipal São José	R\$ 119.666.000,00
Inst.Prev.dos Serv.Públicos do Munic. IPREVILLE .	R\$ 210.813.700,00
Agência Municipal de Águas e Esgoto	R\$

2.035.000,00	
Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN	R\$ 47.432.000,00

TOTAL AUTARQUIAS	R\$ 379.946.700,00
-------------------------------	---------------------------

FUNDOS ESPECIAIS	
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	R\$ 1.854.900,00
Fundo Munic. dos Direitos do Consumidor	R\$ 218.000,00
Fundo Munic.de Terras, Habit.Pop. e Saneamento	R\$ 2.688.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 9.266.650,00
Fundo Munic.Direitos Criança/Adolescente	R\$ 436.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 8.300.600,00
Fundo Munic. Desenvolvimento Pirabeiraba	R\$ 1.030.000,00
Fundo Municipal da Saúde	R\$ 316.175.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$ 166.100,00
Fundo Municipal de Proteção Civil	R\$ 50.000,00
TOTAL FUNDOS	R\$ 340.185.250,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 817.739.984,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.911.000.000,00

ORÇAMENTO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
Legislativo	R\$ 35.174.527,00
Administração	R\$ 150.413.985,00
Segurança Pública	R\$ 26.874.000,00
Assistência Social	R\$ 40.681.250,00
Previdência Social	R\$ 203.244.500,00
Saúde	R\$ 465.106.000,00
Trabalho	R\$ 921.000,00
Educação	R\$ 410.914.500,00
Cultura.....	R\$ 28.388.580,00
Direitos da Cidadania.....	R\$ 366.000,00
Urbanismo.....	R\$ 343.451.143,50
Habitação.....	R\$ 10.726.000,00
Saneamento.....	R\$ 40.955.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 19.850.800,00
Agricultura.....	R\$ 8.077.000,00
Comércio e Serviços.....	R\$ 4.781.000,00
Comunicações.....	R\$ 11.612.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 20.728.627,00
Encargos Especiais	R\$ 86.734.087,50
Reserva de Contingência	R\$ 2.000.000,00

TOTAL GERAL	
--------------------------	--------------

RS 1.911.000.000,00

Joinville, 1º de outubro de 2012

Odir Nunes da Silva
Presidente

ERRATAS

DECRETO Nº 19.239, de 03 de julho de 2012, publicado no Jornal do Município nº 944, de 03 de agosto de 2012.

Onde se lê: Lurdes Ferreira Alves Ponick, Matrícula 42456, Professor Educação Infantil, a partir de 3 de julho de 2012;

Leia-se: Lurdes Ferreira Alves Ponick, Matrícula 42453, Professor Educação Infantil, a partir de 3 de julho de 2012;

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoa

DECRETO Nº 19.582, de 26 de setembro de 2012, publicado no Jornal do Município nº 952 de 28 de setembro de 2012 e no Jornal A Notícia de 28 de setembro de 2012.

Onde se lê : Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se : Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

No Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 014/2012, publicado na edição nº 950 do Jornal do Município, de 14/09/2012, na pág. 30, onde **se lê:** “Data: 30/08/2012”, **leia-se:** “Data: 06/09/2012”.

Joinville, 05 de outubro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, a Diretora-Presidente da FUNDEMA, NOTIFICA o autuado acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa do Procedimento Administrativo Ambiental abaixo citado.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0015/09.
Fato Gerador: Licença.
Infrator: Posto Magnum Ltda.
Auto de Embargo/Interdição: 1758/09.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1758/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0187/09.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Roberto Grame ME (Oficina do Beto).
Auto de Embargo/Interdição: 0658/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0658/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0191/09.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Edson dos Santos (Bar do Brusque).
Auto de Embargo/Interdição: 2167/09.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2167/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0197/09.
Fato Gerador: Terraplanagem.
Infrator: Bruno Arno Wachholz.
Auto de Embargo/Interdição: 2412/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2412/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0201/09.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: SH Serviços de Manutenção em Moldes Ltda.
Auto de Embargo/Interdição: 0662/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0662/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0222/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Inovação Embalagens.
Auto de Embargo/Interdição: 1219/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1219/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0258/09.
Fato Gerador: Flora.
Infrator: Lincon Esser.
Auto de Embargo/Interdição: 1226/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1226/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0278/09.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica.
Infrator: Dalmir Antônio Lemes de Campos.
Auto de Embargo/Interdição: 0685/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0685/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0297/09.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Tow Usinagem e Ferramentaria Ltda.
Auto de Embargo/Interdição: 2175/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2175/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0319/09.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica.
Infrator: Luiz Campagnaro de Lima ME.
Auto de Embargo/Interdição: 0691/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 0691/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0462/09.
Fato Gerador: Construção em APP.
Infrator: Salésio José Bittencourt.
Auto de Embargo/Interdição: 1798/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1798/09 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0151/10.
Fato Gerador: Terraplanagem.
Infrator: V.S. Joinville Empreendimentos e Participações Ltda.
Auto de Embargo/Interdição: 0760/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0760/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0274/10.
Fato Gerador: Terraplanagem.
Infrator: Cleusa Antunes de Lima Fernandes.
Auto de Embargo/Interdição: 0742/08.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0742/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0929/10.
Fato Gerador: Supressão.
Infrator: Jair João Cattoni.
Auto de Embargo/Interdição: 0934/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0934/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0507/11.
Fato Gerador: Aterro/Entulho.
Infrator: Eduardo Loureiro de Godoy.
Auto de Embargo/Interdição: 4804/11.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 4804/11 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0583/11.
Fato Gerador: Licença.
Infrator: Aurélio César Marafiga.
Auto de Embargo/Interdição: 2004/11.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2004/11 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0595/11.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Associação de Moradores Moinho dos Ventos I.
Auto de Embargo/Interdição: 1005/08.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1005/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0619/11.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Albergue de Integração Social.
Auto de Embargo/Interdição: 0632/08.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0632/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0708/11.
Fato Gerador: Terraplanagem/Licença.
Infrator: Ursula Stegmann.
Auto de Embargo/Interdição: 0631/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0631/08 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 02 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, a Diretora-

-Presidente da FUNDEMA, NOTIFICA o autuado acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa do Procedimento Administrativo Ambiental, podendo, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0289/07.
Fato Gerador: Licença.
Infrator: Juvenal Voltolini e Agenor Debatin.
Auto de Infração: 1812/07 e 1832/07.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a ANULAÇÃO E O CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 001812, vez que o Autuado Sr. Juvenal Voltolini, não era a época, a pessoa responsável pela construção da casa, tampouco proprietário responsável pelo imóvel, sendo parte ilegítima para compor o pólo passivo da ação. Tendo sido apontado como parte legítima para adentrar ao pólo passivo deste Procedimento Administrativo Ambiental nº 0289/07, o senhor Agenor Debatim.
2 - Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 001832, com aplicação da penalidade imposta, no do valor correspondente a 20 (vinte) UPM’s.
3 – Determino que destaque-se nova vistoria no local dos fatos, pelos senhores fiscais da Fundema, para comprovar através de fotografias a DEMOLIÇÃO DA CASA construída em Área de Preservação Permanente – APP, sem a devida licença/autorização dos órgãos competentes, bem como, para que comprove também por meio de fotografias a recuperação do solo.
4 – Determino a RECUPERAÇÃO DO SOLO ao status *quo ante*, em todo o terreno onde fora efetuado a construção da casa, ou a comprovação da regeneração da vegetação através de registro fotográfico por parte do infrator Sr. Agenor Debatim.
5 – Determino o PAGAMENTO DA MULTA AMBIENTAL de 20 UPM’s, que no mês de junho do ano de 2012, perfaz o valor de 3.908,80 (três mil novecentos e oito reais e oitenta centavos) via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente. Para tanto, deverá o infrator retirar referido boleto bancário no balcão de atendimento da Fundema, sendo o mesmo reajustado a época do pagamento pela UPM- Unidade Padrão Municipal do mês.
6 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para que em querendo apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA.
7 - Determino que após o decurso do prazo para a fiscalização apresentar as fotografias comprovando a demolição da casa, voltem conclusos os autos para a análise e não havendo o recurso ao COMDEMA, após confirmado o pagamento da multa, o referido processo será extinto e arquivado. Em não estando totalmente demolida que seja enviado, via ofício, à Procuradoria Geral do Município para que tome as medidas judiciais cabíveis no sentido de ver demolido por completo referida casa de alvenaria, devendo promover a devida Ação Judicial Demolitória, ou outro ato que entenderem ser melhor aplicável.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0645/10.
Fato Gerador: Ocupação Irregular.
Infrator: Valmir Lopes de Oliveira.
Auto de Infração: 0624/08.
Auto de Embargo/Interdição: 0603/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0202/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Benício Borges.
Auto de Embargo/Interdição: 2322/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2322/10 e o ARQUIVAMENTO DO PAA, acima referido, com aplicação da penalidade de advertência.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que, querendo, apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0184/06.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica.
Infrator: Laércio Antônio Severino.
Auto de Infração: 1016/06.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1016/06 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a R\$ 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0229/06.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica/Sonora.
Infrator: Madeireira Troncal Ltda.
Auto de Infração: 0657/03.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0657/03 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0321/06.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Denise Cardoso de Lima.
Auto de Infração: 0671/04.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0671/04 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 15 (quinze) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0366/06.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Heiz Guinter Grurwald.
Auto de Infração: 0553/03.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0553/03 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0447/06.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Amauri Gualberto de França.
Auto de Infração: 1129/05.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1129/05 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0078/07.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica.
Infrator: Maria Eleodoro.
Auto de Infração: 1523/07.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1523/07 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 4 (quatro) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0185/07.
Fato Gerador: Poluição do Solo.
Infrator: Josias Batista da Silveira.
Auto de Infração: 1486/07.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art.

148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1486/07 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 4 (quatro) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0220/07.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica.
Infrator: Amaroy de Noé Floriani.
Auto de Infração: 1583/07.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1583/07 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0242/07.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Construjunior Terraplanagem Ltda.
Auto de Infração: 1798/07.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1798/07 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0118/08.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Márcio Macanhan Júnior.
Auto de Infração: 2174/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2174/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0165/09.

Fato Gerador: Licença.
Infrator: Gean Alexsandro de Souza.
Auto de Infração: 0051/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0051/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0402/11.
Fato Gerador: Licença.
Infrator: Gean Alexsandro de Souza.
Auto de Infração: 1998/11.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1998/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0254/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Diego Ramos.
Auto de Infração: 1724/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1724/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0459/09.
Fato Gerador: Poluição Atmosférica/Hídrica/do Solo.
Infrator: Pedro Raulino Defrein.
Auto de Infração: 2379/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2379/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o

pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0507/09.
Fato Gerador: Poluição do Solo.
Infrator: José Vitor Assini ME.
Auto de Infração: 0034/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0034/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0058/10.
Fato Gerador: Terraplanagem.
Infrator: Diogo Fernandes.
Auto de Infração: 1917/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1917/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0084/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Ótica Amaral Simões Ltda EPP (Ótica Diniz).
Auto de Infração: 0906/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0906/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0354/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Rosnei Steffen Júnior.
Auto de Infração: 0171/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0171/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0588/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Leandro Lanches Ltda ME.
Auto de Infração: 0749/08.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0749/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0661/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Ivonete Rodrigues Pedro.
Auto de Infração: 2953/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2953/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0667/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Jair Maurino Alves (Bar do Jair).
Auto de Infração: 0604/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0604/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.**
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0676/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Claudemir Bridarolli.
Auto de Infração: 0602/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0602/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0767/10.
Fato Gerador: Poluição do Solo.
Infrator: Neusa dos Prazeres dos Santos.
Auto de Infração: 2410/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2410/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0799/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Nelson Aparecido da Silva.
Auto de Infração: 1567/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1567/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0876/10.
Fato Gerador: Licença.
Infrator: Lairton de Lima Teixeira.
Auto de Infração: 1562/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1562/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 21 (vinte e uma) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0905/10.
Fato Gerador: Poluição Sonora.
Infrator: Raquel Cristina do Patrocínio.
Auto de Infração: 1517/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1517/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 2 (duas) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0030/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: RH Center Gestão.
Auto de Infração: 2414/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2414/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0044/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Albuquerque & Cia Ltda (Posto JG).
Auto de Infração: 2409/09.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2409/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0048/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Secretaria do Estado da Fazenda (Receita Federal).
Auto de Infração: 1900/09.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1900/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0098/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Érica Paula Cunha.
Auto de Infração: 0009/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0200/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Invest Administradora e Comércio Ltda.
Auto de Infração: 0537/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0537/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0234/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Ismael Montanha.
Auto de Infração: 0542/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0542/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação** da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0292/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Ismael Montanha.
Auto de Infração: 0550/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0550/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0286/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Elicio Kuhlkomp/Dalva Kuhlkomp.
Auto de Infração: 0106/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0106/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0313/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Celso Carlos Ottoni.
Auto de Infração: 0570/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0570/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0317/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Lurdes de Mira/Flávio Miguel de Mira.
Auto de Infração: 0572/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0572/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0397/09.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Djaura Antonia Baxo.
Auto de Infração: 0027/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0027/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0104/10.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Poerdan Geraldo.
Auto de Infração: 0291/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0291/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0121/10.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Helcio L. V. Veiga.
Auto de Infração: 0702/08.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0702/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0199/10.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Olinda Maria de Souza Borba.
Auto de Infração: 0319/08.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0319/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº0244/10.
Fato Gerador: Poluição Hídrica.
Infrator: Vilma Farias Ruthes.
Auto de Infração: 2381/10.

DECIDO:
De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2381/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM’s.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
O prazo acima referido entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Joinville, 02 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE – HMSJ

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N. ° 050/2012
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O Hospital Municipal São José, torna público que realizará no dia 24/10/2012, às 09:00 horas, um Pregão Presencial, tipo menor preço por item para Aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através do site www.hmsj.sc.gov.br.
Joinville, 02 de Outubro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRONICO S.R.P.N. ° 052/2012
AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACETICO 4 A 6% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 15 A 30%.
O Hospital Municipal São José, torna público que realizará no dia **22/10/2012, às 09h00min**, um Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item para aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através dos sites www.hmsj.sc.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 02 de Outubro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a Empresa **PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, classificada em primeiro lugar no Pregão nº 022/2012 - Processo nº 022/2012, que tem por objeto a locação (licenciamento de uso) de software gerencial de Administração Pública, de forma integrada, que contemple os módulos de contabilidade e orçamento público, compras/licitações/contratos e patrimônio, específicos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para apresentação da amostra do software licitado no dia 10 de outubro de 2012 as 09h00min horas no Setor de Tecnologia da Informação, localizado na sede do IPREVILLE, para análise da Comissão Técnica.

Joinville, 04 de outubro de 2012.

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Secretaria de Habitação - SH

EDITAL Nº 01/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE “MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE DUAS ÁREAS PÚBLICAS DE ARRUAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS”
A Secretaria de Habitação do Município de Joinville, por seu Secretário, Alsione Gomes de Oliveira Filho, no gozo de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei nº 10.257/2001, o artigo 29, da Lei Orgânica do Município e o artigo 135, § 2º da Lei 312/10, que dispõem sobre a audiência pública, e nesta última disposição, especialmente para o caso de desafetação, torna público que fará realizar Audiência Pública.

I. DO OBJETIVO:

Informar, discutir e deliberar o processo de desafetação de duas áreas que estão atualmente destinadas a arruamento, que possuem, por sua vez, a classificação quanto a sua destinação de bem de uso comum do povo. Com a anuência do público interessado e tornando possível a desafetação passa-os para bens dominiais do Município, ou seja, ficam sem qualquer destinação específica, podendo o Executivo Municipal utilizar para qualquer fim público, inclusive, permitindo a alienação destes dois lotes à famílias inscritas junto à Secretaria de Habitação, possibilitando, desde modo, o acesso a moradia, direito constitucionalmente consagrado, para pessoas que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A referida audiência ocorrerá na comunidade interessada no assunto, sito: Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch, estabelecida na rua Selma Doering Bruns, nº 430, bairro: Jardim Iririú, Joinville – SC, no dia 07/11/2012, com abertura dos trabalhos às 19h30 e término às 21h30.

III. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

A audiência é aberta a todos, especialmente aos interessados da comunidade localizada no Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling.

As contribuições e/ou questionamentos serão formulados por preenchimento de formulário, previamente entregue aos presentes, sem prejuízo de ser oportunizado o diálogo quando não for possível o preenchimento do referido formulário. O Presidente de mesa poderá retirar a palavra quando o questionamento extrapolar os limites ou não tiver pertinência com o tema.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser trazidos à mesa enquanto estiver na fase de preenchimento dos formulários.

Todos os questionamentos estarão disponíveis no *site* da Prefeitura: www.joinville.sc.gov.br.

IV. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO OU FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS VERBAIS

Os formulários devem ser preenchidos em letra legível, de forma clara e objetiva, e quando não for possível, admitir-se-á questionamento feito na forma verbal.

Os formulários serão elucidados quando do momento da leitura, registrando-se a participação.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados, como entrega de convites, colocação de cartazes na comunidade e circulação em jornais. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência. Colocamo-nos disponíveis para quaisquer informações ou esclarecimentos diretamente na Secretaria de Habitação, na Rua Marechal Deodoro, nº 138, Centro, Joinville – Santa Catarina, das 08h00 às 14h00.

Joinville, 03 de outubro de 2012.

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1471/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AJG3655	54301275D	6912/0	04/09/2012 232
ALE1412	55245438D	6912/0	07/09/2012 232
ALE1412	55245439D	5010/0	07/09/2012 162 * I
ALE1412	55245440D	6599/2	07/09/2012 230 * V
ANL3350	55241541D	5010/0	01/09/2012 162 * I
BGG6651	54310405D	6726/1	09/09/2012 230 * XVIII
BUF8683	55995683B	6599/2	16/08/2012 230 * V
BZJ5189	55244808D	6637/1	01/09/2012 230 * IX
CHW7331	55243534D	6599/2	09/09/2012 230 * V
CHW7331	55243535D	5320/0	09/09/2012 176 * V
CHW7331	55243536D	5304/0	09/09/2012 176 * III
CMU1324	55245429D	5010/0	06/09/2012 162 * I
CMU1324	55245430D	6599/2	06/09/2012 230 * V
CXV1039	54237945B	7340/0	15/09/2012 252 * IV
CXV1039	54237947B	6637/2	15/09/2012 230 * IX
CXV1039	54237948B	5274/1	15/09/2012 175
DHN4169	55995674B	6912/0	16/08/2012 232
DHN4169	55995675B	5010/0	16/08/2012 162 * I
DHN4169	55995676B	6653/2	16/08/2012 230 * XI
DHW9877	54310966D	5045/0	04/09/2012 162 * V
DHW9877	54310967D	6912/0	04/09/2012 232
HPJ8722	55243531D	6912/0	07/09/2012 232
HPJ8722	55243532D	6599/2	07/09/2012 230 * V
HPJ8722	55243533D	5274/2	07/09/2012 175
HRZ1975	54310961D	6599/2	04/09/2012 230 * V
IGC7572	54308511D	6637/1	12/08/2012 230 * IX
ILIO207	54301278D	5010/0	04/09/2012 162 * I
ILIO207	54301279D	6556/1	04/09/2012 230 * I
ILIO207	54301280D	6637/2	04/09/2012 230 * IX
JQX1798	55996432B	5274/2	15/08/2012 175
LXX9130	55245426D	5010/0	06/09/2012 162 * I
LYD7548	55241679D	6556/5	12/08/2012 230 * I
LYF8948	55995672B	6556/1	16/08/2012 230 * I
LYF8948	55995673B	6912/0	16/08/2012 232
LYT3306	55244071D	6599/2	05/09/2012 230 * V
LZR8702	55242825D	5010/0	11/09/2012 162 * I
LZR8702	55242825D	6912/0	11/09/2012 232

LZR8702	55242826D	6599/2	11/09/2012 230 * V
MAF8135	55245507D	6599/2	11/09/2012 230 * V
MAK6119	55241680D	5010/0	01/09/2012 162 * I
MAK6119	55241681D	5169/1	01/09/2012 165
MAK6119	55241682D	5118/0	01/09/2012 164 c/c 162 * I
MAN9736	55245424D	5045/0	06/09/2012 162 * V
MAN9736	55245425D	6599/2	06/09/2012 230 * V
MAP5108	54305357D	5010/0	06/09/2012 162 * I
MAP5108	54305359D	6556/3	06/09/2012 230 * I
MBK7577	55245401D	5045/0	03/09/2012 162 * V
MBK7577	55245402D	6599/2	03/09/2012 230 * V
MBM7582	55245445D	5010/0	11/09/2012 162 * I
MBN4426	55245415D	6599/2	04/09/2012 230 * V
MBN4426	55245416D	5010/0	04/09/2012 162 * I
MBQ7212	54306885D	6912/0	13/09/2012 232
MBT5035	55995522B	6599/2	11/08/2012 230 * V
MBV2403	55243814D	5010/0	09/09/2012 162 * I
MBV2403	55243814D	6599/2	09/09/2012 230 * V
MCB3457	54303125D	6637/2	12/09/2012 230 * IX
MCH2336	55240245D	6599/2	08/09/2012 230 * V
MCH2336	55240246D	6912/0	08/09/2012 232
MCJ5593	55245452D	6599/2	05/09/2012 230 * V
MCJ5593	55245453D	5010/0	05/09/2012 162 * I
MCJ5593	55245454D	6912/0	05/09/2012 232
MCL5265	54308644D	5010/0	05/09/2012 162 * I
MCP2497	54304611D	6599/2	18/08/2012 230 * V
MCP2497	54304612D	5010/0	18/08/2012 162 * I
MCR5789	54301641D	5037/1	21/08/2012 162 * III
MCR5789	54301642D	6912/0	21/08/2012 232
MDC9636	54301905D	5010/0	07/09/2012 162 * I
MDC9636	54301906D	6599/2	07/09/2012 230 * V
MDC9636	54301908D	6912/0	07/09/2012 232
MDO9306	54310166D	6599/2	09/09/2012 230 * V
MDO9306	54310167D	5010/0	09/09/2012 162 * I
MDR5995	54303109D	6599/2	10/09/2012 230 * V
MEG9540	55244391D	6653/2	19/08/2012 230 * XI
MEG9540	55244392D	6726/1	19/08/2012 230 * XVIII
MEP4593	54301921D	5010/0	09/09/2012 162 * I
MEV5002	54297265D	5010/0	16/08/2012 162 * I
MEZ6033	54301101D	6912/0	05/09/2012 232
MFD0661	54246227B	5010/0	10/09/2012 162 * I
MFD0661	54246228B	6556/1	10/09/2012 230 * I
MFJ3458	55463932C	5010/0	04/09/2012 162 * I
MFJ3458	55463933C	6912/0	04/09/2012 232
MFJ3458	55463934C	6637/2	04/09/2012 230 * IX
MFT6132	55245407D	5010/0	03/09/2012 162 * I
MFV8604	55243350D	6599/2	11/08/2012 230 * V
MFX3634	55245422D	5045/0	06/09/2012 162 * V
MFX3634	55245423D	6599/2	06/09/2012 230 * V
MGM0158	54310983D	5010/0	09/09/2012 162 * I
MGO7102	54301657D	6599/2	16/08/2012 230 * V
MGO7102	54301658D	6912/0	16/08/2012 232
MGQ2325	54305007D	5010/0	08/09/2012 162 * I
MGQ2325	54305008D	6556/1	08/09/2012 230 * I
MGW5255	55241549D	6599/2	04/09/2012 230 * V
MGX3157	54616073B	6912/0	13/08/2012 232
MHG5198	54305064D	6912/0	06/09/2012 232
MHM0738	54310168D	5010/0	09/09/2012 162 * I
MHU8629	55999623B	5010/0	23/08/2012 162 * I
MHU8629	55999623B	6599/2	23/08/2012 230 * V
MHX3766	55241542D	6599/2	01/09/2012 230 * V
MHZ0426	55464836C	5045/0	03/09/2012 162 * V
MHZ0426	55464837C	6599/2	03/09/2012 230 * V
MHZ0426	55464843C	6912/0	03/09/2012 232
MID8201	54301916D	5010/0	09/09/2012 162 * I
MID8201	54301917D	6599/2	09/09/2012 230 * V
MIJ2563	55995831B	6599/2	09/08/2012 230 * V
MIL8779	55245152D	5045/0	07/09/2012 162 * V
MIN8882	54305368D	5010/0	12/09/2012 162 * I
MIN8882	54305369D	6637/2	12/09/2012 230 * IX
MIN8882	54305371D	5118/0	12/09/2012 164 c/c 162 * I
MIQ1879	54301355D	5010/0	05/09/2012 162 * I
MIQ1879	54301356D	6912/0	05/09/2012 232
MIR1173	54302817D	5304/0	07/09/2012 176 * III
MJJ9719	54297122D	5010/0	14/08/2012 162 * I
MJK0402	54310928D	6599/2	06/09/2012 230 * V
MJK0402	54310929D	6912/0	06/09/2012 232
MYB1876	55467390C	6599/2	07/09/2012 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 088 1472/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

AGK0340 54308473D 5568/0 08/09/2012 181 * XIX
AJE9163 54616071B 5452/1 12/08/2012 181 * VIII
APF8399 55245450D 5460/0 11/09/2012 181 * IX
CXV1039 54237946B 5835/0 15/09/2012 195
CXV1039 54237949B 5185/1 15/09/2012 167
DBL1875 54305004D 5541/1 20/08/2012 181 * XVII
DEL5146 54310935D 5193/0 06/09/2012 168
HKH5804 54616064B 5185/1 09/08/2012 167
HPJ8722 55243530D 6050/1 07/09/2012 208
IKU8285 54308952D 5452/1 15/08/2012 181 * VIII
JQX1798 55996431B 5185/1 15/08/2012 167
LXI2095 54304606D 5550/0 10/08/2012 181 * XVIII
LXO3714 54308475D 5568/0 08/09/2012 181 * XIX
LXT3605 55245292D 5185/1 10/09/2012 167
MAN0213 55245288D 5185/1 05/09/2012 167
MBZ9094 54625746B 6041/2 11/08/2012 207
MCK4014 54500033C 5460/0 03/09/2012 181 * IX
MCL5265 54308645D 7030/1 05/09/2012 244 * I
MCO6734 55243291D 5401/0 04/08/2012 181 * III
MCZ9837 55241857D 5738/0 11/08/2012 186 * II
MDQ3255 55466597C 5452/1 31/07/2012 181 * VIII
MDQ7956 55245300D 5185/1 10/09/2012 167
MEF7136 54616081B 5185/1 15/08/2012 167
MEF7136 54616081B 7366/2 15/08/2012 252 * VI
MFW4740 54302394D 5550/0 04/08/2012 181 * XVIII
MGS2064 54034672E 5452/1 12/09/2012 181 * VIII
MGY5357 54305068D 7366/2 06/09/2012 252 * VI
MGY5357 54305069D 5770/3 06/09/2012 189
MGY5357 54305071D 5843/3 06/09/2012 196
MHB2054 54616063B 7366/2 09/08/2012 252 * VI
MHC4255 54033151E 5819/1 10/09/2012 193
MHL7816 54035202E 7366/2 12/09/2012 252 * VI
MHO9920 54237644B 5452/3 11/08/2012 181 * VIII
MHZ0426 55464842C 7048/1 03/09/2012 244 * II
MIL4513 55243796D 5541/1 16/08/2012 181 * XVII
MIN8882 54305370D 6009/1 12/09/2012 206 * II
MIN8882 54305373D 5738/0 12/09/2012 186 * II
MIQ6267 54616082B 5967/0 17/08/2012 203 * V
MIR5138 55990629B 5452/2 13/08/2012 181 * VIII
MJA4274 54308729D 5215/2 05/09/2012 170
MJA4274 54308730D 5835/0 05/09/2012 195
MJB8290 54035205E 6122/0 13/09/2012 214 * I
MJP3925 54033953E 6050/1 12/09/2012 208
MJT6948 55992975B 5550/0 10/08/2012 181 * XVIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 935/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento

AAZ5944 8564248517 7455/0 26/08/2012 218 * I
ABK4637 8564249357 7455/0 29/08/2012 218 * I
ADZ4234 8564248830 6050/3 24/08/2012 208
AEC5181 8564245564 7455/0 10/08/2012 218 * I
AEY2423 8564248760 7463/0 24/08/2012 218 * II
AGH7966 8564248717 7455/0 23/08/2012 218 * I
AGK2374 8564249352 7455/0 27/08/2012 218 * I
AGS9563 8564245608 7455/0 10/08/2012 218 * I
AGV7898 8564250196 7463/0 31/08/2012 218 * II
AHE6416 8564249057 6050/3 27/08/2012 208
AHQ8431 8564248522 7463/0 27/08/2012 218 * II
AHQ8431 8564249040 7455/0 26/08/2012 218 * I
AHQ8431 8564249298 6050/3 27/08/2012 208
AHT5411 8564248618 7455/0 27/08/2012 218 * I
AIE0908 8564248963 7463/0 25/08/2012 218 * II
AIO9475 8564248565 6050/3 23/08/2012 208
AIY1265 8564249048 7455/0 26/08/2012 218 * I
AIY1797 8564250265 7455/0 31/08/2012 218 * I
AJM5602 8564249409 7471/0 29/08/2012 218 * III
AJM5602 8564249494 7463/0 29/08/2012 218 * II
AJT7361 8564250292 7455/0 31/08/2012 218 * I
AJZ7843 8564248634 7455/0 22/08/2012 218 * I
ALB7071 8564245817 7463/0 10/08/2012 218 * II
ALJ5392 8564249386 7455/0 27/08/2012 218 * I
AMA7999 8564249493 7455/0 28/08/2012 218 * I
AMI0823 8564243446 7455/0 14/07/2012 218 * I
AND1007 8564248525 7455/0 21/08/2012 218 * I
AOF8288 8564248431 7463/0 21/08/2012 218 * II

APR6249 8564249627 7471/0 29/08/2012 218 * III
ARL0023 8564248418 7455/0 21/08/2012 218 * I
ASA0218 8564249564 7455/0 30/08/2012 218 * I
ASW6060 8564249366 7455/0 30/08/2012 218 * I
AVA8750 8564250123 7455/0 31/08/2012 218 * I
AVB0874 8564250122 7455/0 31/08/2012 218 * I
AVE2302 8564249379 7455/0 27/08/2012 218 * I
AVP0575 8564247960 7455/0 23/08/2012 218 * I
AVQ0010 8564248967 7455/0 25/08/2012 218 * I
BNM8461 8564249791 7455/0 29/08/2012 218 * I
BOP9258 8564249674 7455/0 30/08/2012 218 * I
BXT3290 8564249233 7455/0 26/08/2012 218 * I
BYC5545 8564248576 6050/3 22/08/2012 208
CDQ5221 8564249610 7455/0 31/08/2012 218 * I
CDU6315 8564248653 7455/0 22/08/2012 218 * I
CFP9456 8564249475 7455/0 27/08/2012 218 * I
CHU2579 8564249822 7455/0 30/08/2012 218 * I
CHV7642 8564248598 7455/0 25/08/2012 218 * I
CIE6697 8564245655 7455/0 12/08/2012 218 * I
CKK7047 8564249582 7455/0 30/08/2012 218 * I
CKY4323 8564250384 7455/0 31/08/2012 218 * I
CRE2201 8564248720 7455/0 23/08/2012 218 * I
CRN0418 8564249709 7455/0 29/08/2012 218 * I
CWL4499 8564248780 7471/0 22/08/2012 218 * III
DBP0213 8564250401 7471/0 01/09/2012 218 * III
DEH1022 8564249069 7455/0 25/08/2012 218 * I
DFJ7313 8564249655 7455/0 30/08/2012 218 * I
DFP4152 8564250249 7455/0 31/08/2012 218 * I
DGB6459 8564248849 7455/0 25/08/2012 218 * I
DHU5256 8564248724 7455/0 23/08/2012 218 * I
DIF0909 8564248364 7455/0 26/08/2012 218 * I
DIG0731 8564248973 7455/0 26/08/2012 218 * I
DPM2616 8564249485 7455/0 28/08/2012 218 * I
DPM4648 8564248764 7455/0 24/08/2012 218 * I
DSI2934 8564249629 7463/0 29/08/2012 218 * II
DTB8212 8564249748 7463/0 29/08/2012 218 * II
DYG2290 8564245450 7455/0 12/08/2012 218 * I
DYH7247 8564249201 7455/0 26/08/2012 218 * I
EEG8779 8564249990 7463/0 27/08/2012 218 * II
EFB4037 8564249332 6050/3 26/08/2012 208
EQJ6745 8564248710 7455/0 22/08/2012 218 * I
EXH0505 8564249051 7455/0 26/08/2012 218 * I
FPB0911 8564250333 7463/0 31/08/2012 218 * II
GMB2159 8564248923 7455/0 24/08/2012 218 * I
GSF2190 8564249970 7455/0 27/08/2012 218 * I
GSV6507 8564248706 7455/0 22/08/2012 218 * I
HCA1184 8564250411 7455/0 01/09/2012 218 * I
HCV7851 8564248476 7455/0 21/08/2012 218 * I
HGG3759 8564249577 7455/0 31/08/2012 218 * I
HIU8397 8564245541 7471/0 10/08/2012 218 * III
HIX3153 8564248828 6050/3 23/08/2012 208
HOD8379 8564245430 7455/0 10/08/2012 218 * I
HPS0335 8564248658 7455/0 22/08/2012 218 * I
HRH3498 8564249686 7455/0 29/08/2012 218 * I
HXG2404 8564249451 7455/0 25/08/2012 218 * I
ICE0009 8564250197 7455/0 31/08/2012 218 * I
IFV2828 8564248440 7455/0 21/08/2012 218 * I
III6911 8564248628 7455/0 21/08/2012 218 * I
ILY7291 8564246503 7455/0 15/08/2012 218 * I
IQK8201 8564249302 7455/0 28/08/2012 218 * I
JEJ2935 8564245639 7455/0 11/08/2012 218 * I
JND0021 8564250287 7455/0 31/08/2012 218 * I
JNN4273 8564248912 7455/0 24/08/2012 218 * I
JUE8453 8564249467 7455/0 26/08/2012 218 * I
JZN8808 8564249374 7455/0 29/08/2012 218 * I
KDS0055 8564245685 7463/0 11/08/2012 218 * II
KDS0055 8564245701 7455/0 11/08/2012 218 * I
LAZ1778 8564248696 7455/0 23/08/2012 218 * I
LAZ1778 8564248934 7455/0 24/08/2012 218 * I
LCM6024 8564249274 7455/0 28/08/2012 218 * I
LON5919 8564248804 7455/0 25/08/2012 218 * I
LPO0219 8564250400 7455/0 01/09/2012 218 * I
LWR0317 8564249855 7455/0 29/08/2012 218 * I
LWV9470 8564249787 7455/0 29/08/2012 218 * I
LWX9363 8564245374 7455/0 24/07/2012 218 * I
LWZ4002 8564249204 7455/0 26/08/2012 218 * I
LXC8473 8564248769 7455/0 25/08/2012 218 * I
LXN7891 8564249136 7455/0 25/08/2012 218 * I
LXU1203 8564249359 7455/0 29/08/2012 218 * I
LXZ8437 8564249176 7455/0 26/08/2012 218 * I
LYA2729 8564248563 6050/3 23/08/2012 208

LYB3003 8564248515 7455/0 26/08/2012 218 * I
LYB3003 8564249850 7455/0 29/08/2012 218 * I
LYE0653 8564248474 7455/0 21/08/2012 218 * I
LYF5635 8564248620 7455/0 27/08/2012 218 * I
LYF5935 8564249713 7455/0 30/08/2012 218 * I
LYJ9096 8564249159 7463/0 25/08/2012 218 * II
LYK8759 8564245917 6050/3 11/08/2012 208
LYL1827 8564249708 7455/0 29/08/2012 218 * I
LYL6399 8564248540 7455/0 22/08/2012 218 * I
LYL7988 8564249041 7455/0 26/08/2012 218 * I
LYM6485 8564248660 7455/0 22/08/2012 218 * I
LYO4460 8564250423 7455/0 01/09/2012 218 * I
LYQ3389 8564250381 7455/0 31/08/2012 218 * I
LYR4003 8564249026 7463/0 26/08/2012 218 * II
LYV3113 8564250214 7463/0 31/08/2012 218 * II
LYV5266 8564249020 7455/0 26/08/2012 218 * I
LZC0309 8564248806 6050/3 25/08/2012 208
LZC1795 8564250387 7463/0 31/08/2012 218 * II
LZD2757 8564248688 7455/0 22/08/2012 218 * I
LZE6301 8564249948 7455/0 27/08/2012 218 * I
LZG0211 8564249479 7455/0 28/08/2012 218 * I
LZH8850 8564248433 7455/0 21/08/2012 218 * I
LZI1369 8564249923 7455/0 23/08/2012 218 * I
LZI5809 8564245567 7463/0 10/08/2012 218 * II
LZR5524 8564247811 7455/0 19/08/2012 218 * I
LZS1365 8564250373 7455/0 31/08/2012 218 * I
LZU3421 8564250135 7455/0 31/08/2012 218 * I
LZY2367 8564245619 7455/0 11/08/2012 218 * I
LZY7579 8564248438 7463/0 21/08/2012 218 * II
LZZ0734 8564248504 7455/0 22/08/2012 218 * I
LZZ2129 8564245433 7455/0 10/08/2012 218 * I
LZZ2129 8564245503 7455/0 10/08/2012 218 * I
LZZ2129 8564246400 7463/0 14/08/2012 218 * II
LZZ7785 8564248700 7455/0 22/08/2012 218 * I
MAC9056 8564248442 7455/0 21/08/2012 218 * I
MAI5411 8564249154 7455/0 25/08/2012 218 * I
MAL2136 8564246129 7455/0 11/08/2012 218 * I
MAL2457 8564250213 7455/0 31/08/2012 218 * I
MAP7405 8564248833 7455/0 24/08/2012 218 * I
MAT8763 8564249038 6050/3 26/08/2012 208
MBB9336 8564246331 7463/0 13/08/2012 218 * II
MBE0630 8564248497 7455/0 21/08/2012 218 * I
MBE5791 8564249738 6050/3 30/08/2012 208
MBJ2597 8564245556 7455/0 10/08/2012 218 * I
MBM7582 8564249024 7463/0 25/08/2012 218 * II
MBN8597 8564248729 7455/0 23/08/2012 218 * I
MBO5939 8564250331 7455/0 31/08/2012 218 * I
MBR0885 8564245327 7455/0 24/07/2012 218 * I
MBR1956 8564248811 5673/2 24/08/2012 183
MBT0115 8564249060 7455/0 27/08/2012 218 * I
MBT0115 8564249061 6050/3 27/08/2012 208
MBU7796 8564248777 7455/0 25/08/2012 218 * I
MBW1099 8564249417 7455/0 30/08/2012 218 * I
MBX5019 8564248994 7455/0 24/08/2012 218 * I
MBY2929 8564245560 7455/0 11/08/2012 218 * I
MCC1269 8564250350 7455/0 31/08/2012 218 * I
MCC3071 8564250221 7455/0 31/08/2012 218 * I
MCD2322 8564249757 7463/0 30/08/2012 218 * II
MCD8537 8564249518 6050/3 29/08/2012 208
MCE8664 8564248548 7455/0 21/08/2012 218 * I
MCE8664 8564248790 7455/0 21/08/2012 218 * I
MCF8713 8564248949 7455/0 24/08/2012 218 * I
MCH1766 8564249346 7455/0 27/08/2012 218 * I
MCH2986 8564249304 7455/0 28/08/2012 218 * I
MCI2805 8564248261 7455/0 27/08/2012 218 * I
MCL0185 8564245463 7455/0 11/08/2012 218 * I
MCQ9112 8564249544 7455/0 29/08/2012 218 * I
MCR9057 8564250227 7455/0 31/08/2012 218 * I
MCS5239 8564249813 7455/0 30/08/2012 218 * I
MCW6278 8564248935 7455/0 24/08/2012 218 * I
MCX4568 8564248978 7455/0 26/08/2012 218 * I
MCZ5977 8564249065 7455/0 25/08/2012 218 * I
MDA9565 8564249754 7455/0 30/08/2012 218 * I
MDF8846 8564249543 7455/0 29/08/2012 218 * I
MDG0629 8564249829 7455/0 28/08/2012 218 * I
MDG4702 8564248266 7455/0 27/08/2012 218 * I
MDK8222 8564245652 7463/0 11/08/2012 218 * II
MDQ9253 8564249054 7455/0 26/08/2012 218 * I
MDQ9662 8564248701 7455/0 22/08/2012 218 * I
MDS2845 8564250050 7455/0 27/08/2012 218 * I
MDV9048 8564248332 7455/0 26/08/2012 218 * I

MDX2359 8564249662 7455/0 29/08/2012 218 * I
MDZ7182 8564250346 7455/0 31/08/2012 218 * I
MEA0216 8564250311 7455/0 31/08/2012 218 * I
MEA7367 8564245875 7455/0 10/08/2012 218 * I
MEC5165 8564249665 7455/0 29/08/2012 218 * I
MED2050 8564249808 7455/0 30/08/2012 218 * I
MED9153 8564248329 7455/0 25/08/2012 218 * I
MEE5111 8564248715 7455/0 23/08/2012 218 * I
MEF0813 8564248413 7463/0 21/08/2012 218 * II
MEG9293 8564249676 7455/0 30/08/2012 218 * I
MEI0552 8564245534 7463/0 11/08/2012 218 * II
MEJ0064 8564248516 7455/0 26/08/2012 218 * I
MEJ3535 8564249183 7455/0 26/08/2012 218 * I
MEJ9693 8564248924 7455/0 24/08/2012 218 * I
MEK0053 8564246006 7455/0 11/08/2012 218 * I
MEK2176 8564250164 7455/0 31/08/2012 218 * I
MEK3243 8564248506 7455/0 23/08/2012 218 * I
MEK3243 8564248644 7455/0 23/08/2012 218 * I
MEM9313 8564248684 7463/0 22/08/2012 218 * II
MEN7954 8564248650 7455/0 21/08/2012 218 * I
MEN9405 8564248478 7455/0 21/08/2012 218 * I
MEP8123 8564249116 7455/0 25/08/2012 218 * I
MEQ1023 8564248580 6050/3 23/08/2012 208
MEQ8522 8564248532 7455/0 26/08/2012 218 * I
MEU5484 8564246084 7455/0 11/08/2012 218 * I
MEU9455 8564248344 7455/0 24/08/2012 218 * I
MEW4526 8564249631 7455/0 29/08/2012 218 * I
MEW4883 8564248754 7455/0 23/08/2012 218 * I
MFC1742 8564249566 7455/0 30/08/2012 218 * I
MFC3706 8564249186 7455/0 26/08/2012 218 * I
MFC4307 8564246535 7455/0 13/08/2012 218 * I
MFD7896 8564248921 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFD7896 8564248933 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFF5383 8564248945 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFG1836 8564249920 7455/0 30/08/2012 218 * I
MFG2937 8564248952 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFH8792 8564249115 7455/0 25/08/2012 218 * I
MFJ4596 8564246062 7463/0 11/08/2012 218 * II
MFJ8735 8564245412 6050/3 10/08/2012 208
MFL1677 8564246354 7455/0 14/08/2012 218 * I
MFL9192 8564248341 7455/0 23/08/2012 218 * I
MFN0002 8564249445 7455/0 25/08/2012 218 * I
MFN3950 8564248951 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFO3128 8564250030 7455/0 27/08/2012 218 * I
MFP1219 8564248439 7471/0 21/08/2012 218 * III
MFQ3514 8564248365 7455/0 26/08/2012 218 * I
MFR0636 8564248448 7455/0 20/08/2012 218 * I
MFR1253 8564250110 7455/0 30/08/2012 218 * I
MFR7305 8564248762 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFT1387 8564250225 7455/0 31/08/2012 218 * I
MFT3335 8564250377 7455/0 31/08/2012 218 * I
MFV8899 8564249241 7455/0 25/08/2012 218 * I
MFW4682 8564250407 7455/0 01/09/2012 218 * I
MFZ9426 8564248691 7455/0 22/08/2012 218 * I
MGA3416 8564249156 7455/0 25/08/2012 218 * I
MGB6882 8564249803 7455/0 29/08/2012 218 * I
MGC5092 8564248564 6050/3 23/08/2012 208
MGD5292 8564245643 7455/0 12/08/2012 218 * I
MGE2605 8564248743 7455/0 23/08/2012 218 * I
MGE6440 8564246128 7455/0 11/08/2012 218 * I
MGF8856 8564245762 7455/0 11/08/2012 218 * I
MGH2007 8564249894 7455/0 30/08/2012 218 * I
MGH2007 8564249895 7455/0 30/08/2012 218 * I
MGH3174 8564249127 7463/0 25/08/2012 218 * II
MGI6388 8564249011 7455/0 26/08/2012 218 * I
MGJ9122 8564248363 7455/0 26/08/2012 218 * I
MGL2971 8564245376 7463/0 24/07/2012 218 * II
MGN0706 8564250332 7455/0 31/08/2012 218 * I
MGN5544 8564250097 7455/0 30/08/2012 218 * I
MGO6773 8564248432 7455/0 21/08/2012 218 * I
MGO7367 8564249415 7455/0 30/08/2012 218 * I
MGO7782 8564248450 7455/0 20/08/2012 218 * I
MGR4830 8564245326 7455/0 24/07/2012 218 * I
MGR5291 8564249834 7455/0 28/08/2012 218 * I
MGR8428 8564250353 7463/0 31/08/2012 218 * II
MGU6076 8564249260 7463/0 26/08/2012 218 * II
MGU8198 8564245469 7463/0 12/08/2012 218 * II
MGV8368 8564248738 7455/0 22/08/2012 218 * I
MGW5742 8564249515 6050/3 28/08/2012 208
MGX6872 8564248465 7455/0 20/08/2012 218 * I
MGY2720 8564250023 7455/0 27/08/2012 218 * I

MGY2982 8564247790 7455/0 18/08/2012 218 * I
MGZ1479 8564250170 7463/0 31/08/2012 218 * II
MHA0494 8564249141 7455/0 25/08/2012 218 * I
MHA3045 8564249693 7455/0 30/08/2012 218 * I
MHB3062 8564250092 7455/0 29/08/2012 218 * I
MHB5796 8564248469 7455/0 21/08/2012 218 * I
MHI1017 8564248349 7455/0 25/08/2012 218 * I
MHM5297 8564249164 7463/0 25/08/2012 218 * II
MHM5297 8564249240 7455/0 25/08/2012 218 * I
MHQ7277 8564249996 7455/0 27/08/2012 218 * I
MHQ8079 8564249729 7463/0 30/08/2012 218 * II
MHR4802 8564249621 7455/0 29/08/2012 218 * I
MHS6182 8564249864 7455/0 29/08/2012 218 * I
MHU0433 8564250224 7455/0 31/08/2012 218 * I
MHU3741 8564249140 7455/0 25/08/2012 218 * I
MHU6586 8564248592 7455/0 24/08/2012 218 * I
MHU9439 8564249661 7455/0 29/08/2012 218 * I
MHU9976 8564249455 7455/0 25/08/2012 218 * I
MHW4901 8564248705 7455/0 22/08/2012 218 * I
MHW7831 8564248703 7455/0 22/08/2012 218 * I
MHX1678 8564250369 7455/0 31/08/2012 218 * I
MHX3766 8564249712 7455/0 30/08/2012 218 * I
MIA4741 8564249617 7455/0 29/08/2012 218 * I
MIB2037 8564249377 7455/0 27/08/2012 218 * I
MIC9697 8564249698 7455/0 28/08/2012 218 * I
MIE1735 8564249598 7455/0 30/08/2012 218 * I
MIE3030 8564248919 7455/0 24/08/2012 218 * I
MIE6277 8564245011 6050/3 27/07/2012 208
MIH3511 8564249640 7463/0 30/08/2012 218 * II
MIK9529 8564245394 7455/0 24/07/2012 218 * I
MIL4641 8564250181 7455/0 31/08/2012 218 * I
MIM2895 8564249188 7455/0 26/08/2012 218 * I
MIP3603 8564249671 7455/0 30/08/2012 218 * I
MIP3667 8564245286 7455/0 24/07/2012 218 * I
MIQ2524 8564249897 7463/0 30/08/2012 218 * II
MIQ6130 8564249949 7463/0 27/08/2012 218 * II
MIR9450 8564248725 7463/0 23/08/2012 218 * II
MIS8377 8564246078 7455/0 11/08/2012 218 * I
MIV3872 8564248774 7463/0 25/08/2012 218 * II
MIW2652 8564246557 7463/0 14/08/2012 218 * II
MIX2134 8564249536 7463/0 31/08/2012 218 * II
MIX6197 8564249885 7455/0 29/08/2012 218 * I
MIY0018 8564249470 7455/0 26/08/2012 218 * I
MIY5949 8564250376 7455/0 31/08/2012 218 * I
MIZ0199 8564245325 7455/0 24/07/2012 218 * I
MIZ0748 8564248878 7455/0 24/08/2012 218 * I
MJB0758 8564245929 6050/3 12/08/2012 208
MJD3106 8564250179 7455/0 31/08/2012 218 * I
MJE9253 8564249055 7455/0 26/08/2012 218 * I
MJI9482 8564249474 7455/0 27/08/2012 218 * I
MJL8734 8564249375 7455/0 27/08/2012 218 * I
MJM1511 8564247945 7455/0 23/08/2012 218 * I
MJN3665 8564249818 7455/0 30/08/2012 218 * I
MJN4588 8564245522 7455/0 12/08/2012 218 * I
MJN5259 8564249896 7455/0 30/08/2012 218 * I
MJN6694 8564248300 6050/3 21/08/2012 208
MJN7141 8564249440 7455/0 28/08/2012 218 * I
MJN7171 8564250212 7463/0 31/08/2012 218 * II
MJQ3912 8564249393 7455/0 28/08/2012 218 * I
MJS7371 8564245632 7455/0 10/08/2012 218 * I
MJT8449 8564250428 7463/0 01/09/2012 218 * II
MJU4945 8564248322 7455/0 25/08/2012 218 * I
MJU4945 8564249166 7455/0 25/08/2012 218 * I
MJV8304 8564250089 7455/0 29/08/2012 218 * I
MJY0135 8564250071 7455/0 29/08/2012 218 * I
MKB2549 8564249250 7455/0 25/08/2012 218 * I
MKG2613 8564249784 7455/0 29/08/2012 218 * I
MKG8991 8564248884 7455/0 25/08/2012 218 * I
MKL5233 8564245607 7455/0 10/08/2012 218 * I
MKS1302 8564248750 7455/0 23/08/2012 218 * I
MLD2570 8564248449 7455/0 20/08/2012 218 * I
MMM0701 8564245801 7455/0 11/08/2012 218 * I
MRB1734 8564248818 7463/0 26/08/2012 218 * II
MSR2605 8564246526 7455/0 14/08/2012 218 * I
MUM1190 8564249600 7455/0 30/08/2012 218 * I
MVH7003 8564248323 7455/0 25/08/2012 218 * I
MYY1225 8564245597 7455/0 10/08/2012 218 * I
NEK9096 8564249315 6050/3 28/08/2012 208
NNN1943 8564250063 7455/0 29/08/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO

COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 871/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento
AAS0722 55958732C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
AHA9325 55958620C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
AHT6751 55958477C 5541/2 24/07/2012 181 * XVII
AOU9161 55959067C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
AQY0726 55959069C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
BOQ4734 55959227C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
CDB5354 55958996C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
CHB1367 55958748C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
CHP0200 55959229C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
CIE0241 55958749C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
CIE0241 55959074C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
CLV5532 55957968C 5541/2 18/07/2012 181 * XVII
DFN0217 55958999C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
DHK5176 55959233C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
DID9314 55958887C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
DKG1906 55959082C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
DRR8287 55958888C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
EAR1267 55958892C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
EBD4713 55958893C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
EVI3279 55958896C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
FJY8338 55959087C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
GQA0707 55954003C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
GTC0721 55958643C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
GTC0721 55958644C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
HGV3590 55959089C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
ILO0837 55958771C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
ILO0837 55958772C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
ILO0837 55959099C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
INF0104 55959242C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
LXX0527 55958908C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
LYB8031 55958651C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
LYH5106 55958909C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
LYL6733 55958655C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
LZD0938 55958521C 5541/2 24/07/2012 181 * XVII
LZD3794 55959252C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MAC8536 55958661C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
MAD9611 55958913C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MAE4565 55959112C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MAK0860 55958662C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
MAR5052 55958783C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MAR6077 55959014C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
MBR9246 55959259C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MBS6743 55958671C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
MBW5022 55959261C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MDL4059 55958924C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MDL5972 55958796C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MEA0981 55958930C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MEA0981 55959268C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEB3093 55959131C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MEG1360 55958804C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MEG9687 55958805C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MEI0753 55959136C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MEP1966 55959022C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
MEV5444 55959023C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
MEW3193 55959145C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MEX3231 55959146C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MFC9452 55958817C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MFR3997 55959290C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MFS9634 55959292C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MFV1562 55959152C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MFZ5303 55958697C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
MFZ6055 55958942C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MGA9942 55959296C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MGJ7029 55958945C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MHH3010 55959163C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MHN4813 55959033C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
MHP7328 55959168C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MHS3900 55959308C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MHS3900 55959309C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MHT5955 55959172C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MIA5066 55958711C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
MIC3115 55959312C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MIC3516 55958836C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MID1518 55959177C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MIG3473 55959041C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII
MIG4447 55959180C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MIK8129 55958715C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII

MIN1658 55959186C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MIP0562 55959324C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MIQ6246 55958965C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MIV5056 55959326C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MIY3945 55959190C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MJB9215 55958846C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MJD3581 55958722C 5541/2 25/07/2012 181 * XVII
MJD4503 55958604C 5541/2 24/07/2012 181 * XVII
MJE5268 55959191C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MJR8682 55958853C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MJR8682 55958976C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MJR8682 55958977C 5541/2 27/07/2012 181 * XVII
MJX1028 55958855C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MJY9649 55959195C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MKA6199 55959196C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MKF1681 55959198C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MKN8799 55958859C 5541/2 26/07/2012 181 * XVII
MYL9754 55959204C 5541/2 30/07/2012 181 * XVII
MYT6257 55959053C 5541/2 28/07/2012 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 736/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
DVJ2538	8576000005	7366/2 06/08/2012 252 * VI	
MHS3900	8576000008	7366/2 06/08/2012 252 * VI	
MHY1254	8576000006	7366/2 06/08/2012 252 * VI	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1473/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Valor	Infração/Enquadramento
AAG1187	55244276D	6700/2 02/07/2012 R\$ 127,69 230 * XVI		
ABB5172	54308815D	5010/0 28/05/2012 R\$ 574,61 162 * I		
AEQ7505	54503565C	5010/0 23/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
AEQ7505	54503566C	6599/2 23/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
AFH3966	55995563B	6912/0 20/07/2012 R\$ 53,20 232		
AHZ1515	54962986D	6599/2 21/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
AMN6892	54961184D	6599/2 10/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
AUJ0303	54963986D	6599/2 06/06/2012 R\$ 191,53 230 * V		
AZZ1412	54303008D	6556/1 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * I		
CXZ6582	54257487B	6920/0 17/05/2012 R\$ 127,69 233		
DAM0424	55243601D	6610/2 23/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII		
DFR5522	54308327D	6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
DHV5243	54964055D	5010/0 24/05/2012 R\$ 574,61 162 * I		
DHV5243	54964056D	5118/0 24/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I		
DKF8466	54963524D	5010/0 24/05/2012 R\$ 574,61 162 * I		
DOY8889	54310883D	6912/0 29/06/2012 R\$ 53,20 232		
ICR1280	55244258D	5274/1 30/06/2012 R\$ 191,53 175		
IJV6160	54962919D	6726/1 27/05/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII		
JPF8684	54310900D	7340/0 03/07/2012 R\$ 85,12 252 * IV		
JTE0442	54303019D	6599/2 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
JTE0442	54303020D	5010/0 05/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		

JTE0442	54303021D	6556/1 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * I		
JTE0442	54303022D	6726/1 05/07/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII		
LNK3701	55242231D	6599/2 08/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
LNK3701	55242232D	6912/0 08/07/2012 R\$ 53,20 232		
LWR2243	55995609B	6599/2 20/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
LWR2243	55995611B	6726/1 20/05/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII		
LWW7415	54967484D	6599/2 18/06/2012 R\$ 191,53 230 * V		
LXM8240	55243120D	6912/0 25/06/2012 R\$ 53,20 232		
LXM8240	55243121D	6637/1 26/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
LYX3840	55995422B	6556/1 22/05/2012 R\$ 191,53 230 * I		
LYY2739	55243583D	6599/2 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
LYY2739	55243584D	6912/0 05/07/2012 R\$ 53,20 232		
LYY2739	55243585D	6556/1 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * I		
LYY2739	55243586D	6637/2 05/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX		
LZD8000	55998594B	5045/0 04/07/2012 R\$ 191,53 162 * V		
LZH6572	55243772D	6912/0 25/07/2012 R\$ 53,20 232		
LZL4801	55243587D	5010/0 05/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
LZL4801	55243588D	6599/2 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
LZL4801	55243589D	5274/1 05/07/2012 R\$ 191,53 175		
LZL4801	55243590D	6556/1 05/07/2012 R\$ 191,53 230 * I		
LZY6662	54962996D	6912/0 22/05/2012 R\$ 53,20 232		
MAZ4271	54304208D	6912/0 10/07/2012 R\$ 53,20 232		
MAZ8232	54957294D	5045/0 18/05/2012 R\$ 191,53 162 * V		
MBI5252	54951826D	6599/2 06/06/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCC3601	54303046D	6599/2 09/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCJ2069	55996254B	5045/0 24/05/2012 R\$ 191,53 162 * V		
MCJ2069	55996255B	6599/2 24/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCR4084	54308043D	6599/2 28/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCT3201	55242230D	6599/2 08/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCT7684	54309001D	6599/2 02/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MCT7684	54309002D	5010/0 02/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MDL6759	55243619D	7323/2 01/06/2012 R\$ 85,12 252 * II		
MDN9172	54950891D	6599/2 24/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MDX8461	54310664D	6599/2 12/06/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MEA8504	55470390C	6653/2 09/07/2012 R\$ 127,69 230 * XI		
MED4614	55242772D	5045/0 05/07/2012 R\$ 191,53 162 * V		
MEO1399	54951118D	6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MEO1399	54951119D	6769/3 17/05/2012 R\$ 85,12 230 * XXII		
MEO1399	54951120D	5045/0 17/05/2012 R\$ 191,53 162 * V		
MFA9500	54303032D	5010/0 09/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MFG6661	54302441D	6599/2 10/07/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MFG6661	54302442D	5045/0 10/07/2012 R\$ 191,53 162 * V		
MFH7460	54307427D	6599/2 20/05/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MFI8402	54253091B	5010/0 28/06/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MFI8402	54253092B	6599/2 28/06/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MFI8402	54253092B	6912/0 28/06/2012 R\$ 53,20 232		
MGB7191	54303025D	5010/0 09/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MGD5825	55243523D	5010/0 24/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MGD5825	55243524D	6548/2 24/07/2012 R\$ 85,12 229		
MGJ4218	54958879D	6912/0 22/05/2012 R\$ 53,20 232		
MGJ4218	54958880D	5010/0 22/05/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MGK3938	55997375B	5010/0 25/05/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MGM8462	54951357D	6912/0 23/05/2012 R\$ 53,20 232		
MGS6368	55243494D	6653/2 05/07/2012 R\$ 127,69 230 * XI		
MGW0129	54303013D	5010/0 05/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MHO3198	54302428D	6912/0 04/07/2012 R\$ 53,20 232		
MHT7013	54964254D	6599/2 06/06/2012 R\$ 191,53 230 * V		
MIB7913	55470381C	6653/2 08/07/2012 R\$ 127,69 230 * XI		
MIB7913	55470382C	6912/0 08/07/2012 R\$ 53,20 232		
MIC8912	54297261D	5010/0 30/06/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MIC8912	54297262D	6726/1 30/06/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII		
MII3011	54963563D	6912/0 28/05/2012 R\$ 53,20 232		
MIK8156	55243487D	7340/0 03/07/2012 R\$ 85,12 252 * IV		
MIN1320	55996120B	6912/0 11/07/2012 R\$ 53,20 232		
MIQ2524	55243489D	5010/0 04/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MIY2712	54958883D	6912/0 22/05/2012 R\$ 53,20 232		
MJJ4304	54303031D	5010/0 09/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MJU2379	55470379C	5010/0 06/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		
MMI0530	55243808D	5010/0 04/07/2012 R\$ 574,61 162 * I		

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1474/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Valor	Infração/Enquadramento
AFF8658	54964770D	5185/1 12/06/2012 R\$ 127,69 167		
AGJ5041	54964960D	7366/2 05/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI		
AGR2825	54963271D	5185/1 27/05/2012 R\$ 127,69 167		
AJK9108	54963430D	5185/1 27/05/2012 R\$ 127,69 167		
ARP2005	54951785D	7366/2 21/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI		
BES3101	55463231C	5819/2 29/06/2012 R\$ 574,61 193		

CSE5338	54963253D	5185/1 27/05/2012 R\$ 127,69 167
HLH7376	54957993D	5681/0 01/06/2012 R\$ 53,20 184 * I
HMI5791	54962661D	5452/1 29/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
ICR1280	55244257D	6050/1 30/06/2012 R\$ 191,53 208
ICR1280	55244259D	5720/0 30/06/2012 R\$ 127,69 186 * I
ICR1280	55244260D	5835/0 30/06/2012 R\$ 127,69 195
IND7186	54962800D	5185/1 21/05/2012 R\$ 127,69 167
LWR2243	55995610B	5452/1 20/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LWW7415	54967483D	5550/0 18/06/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
LYQ5836	54961289D	6041/2 28/05/2012 R\$ 127,69 207
LZW2099	54501688C	5525/0 20/05/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MAT2775	54962724D	5185/1 18/05/2012 R\$ 127,69 167
MAV9285	54957580D	7234/0 22/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MBA7842	54964208D	5185/1 06/06/2012 R\$ 127,69 167
MBB9942	54964561D	5185/1 02/06/2012 R\$ 127,69 167
MBE2497	54965064D	7234/0 30/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MBP4898	54964804D	5541/6 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBQ7959	55993026B	5452/1 26/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBQ9666	54962206D	5185/1 21/05/2012 R\$ 127,69 167
MBU6390	54963385D	6122/0 21/06/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBZ5415	54962546D	5185/1 04/07/2012 R\$ 127,69 167
MBZ5415	54962547D	6858/0 04/07/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MCA2288	55996160B	5428/3 05/07/2012 R\$ 191,53 181 * V
MDO9681	54964059D	5568/0 25/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDQ5678	54963429D	7030/1 27/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDV6955	54962913D	5690/0 23/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MDZ2298	54308762D	5681/0 04/07/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEE6282	55243961D	5819/2 04/07/2012 R\$ 574,61 193
MER3007	54616051B	6947/1 05/07/2012 R\$ 127,69 235
MEZ1880	54962659D	6050/1 28/05/2012 R\$ 191,53 208
MFA0401	54952234D	5185/1 28/05/2012 R\$ 127,69 167
MFY2286	54962433D	7366/2 23/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGM3523	54987734D	6122/0 11/06/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGO7391	54962276D	6858/0 31/05/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MGO7391	54962277D	5185/1 31/05/2012 R\$ 127,69 167
MGO7391	54962278D	5185/2 31/05/2012 R\$ 127,69 167
MGS6368	55243496D	7030/2 05/07/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHG3700	54951748D	7366/2 19/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHK8962	54962934D	5460/0 29/05/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MHN5288	54961478D	5541/6 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX1543	55243962D	5819/2 04/07/2012 R\$ 574,61 193
MIH1209	54962517D	7366/2 30/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIM3849	54963209D	7366/2 30/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIR6040	54237938B	5738/0 01/07/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIV4473	55995566B	7374/0 20/07/2012 R\$ 191,53 253
MJD7342	54967371D	5681/0 19/06/2012 R\$ 53,20 184 * I
MJD7969	54963905D	7366/2 02/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJF8019	54302361D	5550/0 07/07/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MJO2510	55995658B	5550/0 17/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MJU2379	55470380C	7048/1 06/07/2012 R\$ 191,53 244 * II
MMA4830	54307141D	5452/3 21/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MMI0530	55243809D	5185/1 04/07/2012 R\$ 127,69 167

ANP3922 8564230398 6050/3 10/05/2012 R\$ 191,53 208
AOJ1116 8564229397 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOO7927 8564243535 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOS0118 8564241658 6050/3 09/07/2012 R\$ 191,53 208
AOV2563 8564240051 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
APR5416 8564238701 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AZD0367 8564241710 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AZZ1412 8564239314 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BKH3500 8564229178 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
BQK3154 8564243591 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBZ2544 8564237513 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CDA5277 8564229471 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGU3880 8564239040 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGX0091 8564237433 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHM8604 8564229223 7463/0 03/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
CKK0278 8564230278 7455/0 10/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLV2655 8564237938 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPA1210 8564237563 7463/0 21/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
CRE3223 8564239842 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CTA0133 8564237921 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CTJ3182 8564239112 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CYG4085 8564238668 6050/3 22/06/2012 R\$ 191,53 208
CZZ3810 8564239776 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDX8496 8564241397 6050/3 04/07/2012 R\$ 191,53 208
DFX0014 8564239948 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGV6698 8564239313 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB5502 8564229979 6050/3 13/05/2012 R\$ 191,53 208
DIB9794 8564239403 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DID8622 8564229680 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIO3534 8564238950 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DKN0944 8564243223 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQE2214 8564231582 7455/0 16/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRC7511 8564232277 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DTB8212 8564242827 6050/3 14/07/2012 R\$ 191,53 208
DXU6559 8564238370 7463/0 13/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
EUN9206 8564237866 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GXC2016 8564242913 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
HFH3618 8564231866 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HHM2970 8564229221 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMC2682 8564238113 7463/0 24/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
HMJ7181 8564228855 7463/0 02/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
HMZ2761 8564237986 6050/3 20/06/2012 R\$ 191,53 208
HPS5123 8564228107 7463/0 28/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
HPW2974 8564239611 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HUO2063 8564238161 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
IEO7849 8564239665 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGP2379 8564243390 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJW6446 8564238622 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
IKL4610 8564233204 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
ILL2080 8564239570 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JGH7865 8564239564 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPA7597 8564238682 6050/3 23/06/2012 R\$ 191,53 208
JPJ0715 8564238798 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JQD2552 8564237799 6050/3 21/06/2012 R\$ 191,53 208
JQE9499 8564238858 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JTK6588 8564231214 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
JVV8182 8564239299 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KEK6533 8564235746 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KHW2081 8564239589 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KMF8526 8564244047 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
KOM2042 8564235559 7471/0 02/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
KUH9213 8564238962 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KUH9213 8564239793 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KXO5501 8564230132 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
KXO5501 8564230322 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
KXO5501 8564230363 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNS5259 8564229459 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LUJ0393 8564237504 6050/3 17/06/2012 R\$ 191,53 208
LVD7322 8564239548 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWT8670 8564238041 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWU5582 8564239853 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWZ1071 8564229237 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXA1995 8564229252 7463/0 05/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXA1995 8564229509 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXF6214 8564237649 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL9839 8564240083 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXR4523 8564237420 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXS3407 8564237643 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB0407 8564238603 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB4998 8564229786 7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYF0791 8564238618 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

LYG8151 8564229175 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYM3550 8564238669 6050/3 22/06/2012 R\$ 191,53 208
LYR5505 8564232838 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYV0703 8564239307 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYY4395 8564235407 7463/0 08/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZC6785 8564236125 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG0211 8564239045 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH2807 8564239599 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH9111 8564242948 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZK3592 8564238568 7455/0 18/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZK4616 8564239765 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ5269 8564239538 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZU9151 8564237382 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZX2824 8564238094 6050/3 22/06/2012 R\$ 191,53 208
MAI5851 8564231527 7455/0 15/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAM5883 8564238588 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAT9503 8564244139 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAU1334 8564237328 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAU7740 8564231355 7455/0 14/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBB7062 8564239440 7463/0 24/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBC9315 8564239736 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBD0999 8564238537 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF1090 8564231327 7455/0 16/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBG4973 8564243503 7463/0 15/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBI1658 8564230158 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP2864 8564237425 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBR4091 8564237821 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBS3575 8564239703 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBT0115 8564238871 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV5150 8564242843 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBZ0026 8564230407 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA4505 8564238807 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA8901 8564239360 7463/0 29/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCC1581 8564238227 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH5356 8564242083 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCJ3432 8564238679 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK4007 8564238708 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCL7238 8564243278 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN0134 8564231206 7455/0 17/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCO0536 8564238182 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCO3855 8564237950 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR2622 8564240062 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCT3201 8564237313 7463/0 17/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCV6591 8564233415 7463/0 23/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCV7236 8564230122 7463/0 09/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCW6413 8564239802 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX3888 8564237940 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY3496 8564229048 6050/3 07/05/2012 R\$ 191,53 208
MDA7869 8564238238 6050/3 14/06/2012 R\$ 191,53 208
MDC6419 8564239840 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD8836 8564238824 7463/0 21/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDH9532 8564230454 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI1598 8564230824 7455/0 11/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI1598 8564231550 7455/0 15/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI2616 8564229501 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI8058 8564239909 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI8058 8564239910 6050/3 25/06/2012 R\$ 191,53 208
MDJ2523 8564237397 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ4378 8564232036 7471/0 18/05/2012 R\$ 574,61 218 * III
MDK2732 8564229584 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM8468 8564229390 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN9095 8564238423 7463/0 21/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDP6093 8564237530 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW3965 8564201635 7455/0 31/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDX5557 8564238700 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDY5311 8564234274 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB1489 8564237348 7463/0 16/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEC1451 8564229678 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED0849 8564229892 7455/0 10/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG1165 8564239421 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG8790 8564227563 6050/3 25/04/2012 R\$ 191,53 208
MEJ2072 8564230929 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3535 8564239050 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL0691 8564237411 7463/0 15/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEM1496 8564230316 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM8961 8564238405 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN1239 8564233459 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN9716 8564238237 6050/3 14/06/2012 R\$ 191,53 208
MEQ6891 8564240012 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER0114 8564239344 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES7143 8564238397 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

MEV2184 8564232709 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW0596 8564231648 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW8490 8564238639 7471/0 17/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MEX3745 8564234541 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX4826 8564239383 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB9107 8564233334 7463/0 27/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFD5505 8564232692 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE0812 8564238853 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF9291 8564232780 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF9960 8564238314 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI8449 8564242288 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL5312 8564238591 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN3950 8564238821 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP6874 8564243588 7463/0 15/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFQ3830 8564237431 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR2339 8564239469 6050/3 24/06/2012 R\$ 191,53 208
MFT7179 8564229442 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4667 8564229406 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX1268 8564229747 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX6782 8564239356 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA0166 8564235657 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE9732 8564230059 7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG8055 8564237257 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI1703 8564239231 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI2174 8564229187 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI5100 8564229698 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM0825 8564238711 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO7391 8564230285 7455/0 11/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO9624 8564231728 7455/0 16/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGQ9038 8564237841 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS2685 8564231685 6050/3 19/05/2012 R\$ 191,53 208
MGT0766 8564238750 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT0766 8564238751 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT0766 8564238754 7471/0 21/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MGT0766 8564238755 7463/0 21/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGT4909 8564238894 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU0183 8564242602 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX2538 8564238137 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX4771 8564230175 7455/0 13/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ4505 8564242870 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA8755 8564239481 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHB4784 8564229886 7455/0 11/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC7776 8564235124 7463/0 06/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHC8141 8564244062 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHD9947 8564239650 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE2212 8564239945 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF0578 8564230248 7455/0 10/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF0578 8564230459 7455/0 10/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF7980 8564238044 6050/3 22/06/2012 R\$ 191,53 208
MHH9325 8564238695 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ3951 8564241936 6050/3 04/07/2012 R\$ 191,53 208
MHJ9138 8564233554 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK1031 8564239649 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK9627 8564242450 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM1006 8564242529 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP2750 8564239067 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR6771 8564240063 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV9121 8564238473 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1355 8564238773 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB7087 8564237939 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE8207 8564237588 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG7077 8564238406 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH5213 8564239904 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ8250 8564230628 7455/0 13/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ9165 8564238358 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ9612 8564239700 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK5960 8564237549 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL2615 8564239401 7463/0 29/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIL5286 8564233991 7463/0 29/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM3853 8564237312 7463/0 17/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIN2707 8564229973 5673/2 12/05/2012 R\$ 85,12 183
MIO9396 8564238046 6050/3 15/06/2012 R\$ 191,53 208
MIP3979 8564243643 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ4901 8564230027 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR5654 8564237455 7463/0 14/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIT8738 8564237965 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU7429 8564242696 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV5056 8564230062 7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV5056 8564230214 6050/3 10/05/2012 R\$ 191,53 20

MIY1339 8564241712 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ2243 8564243327 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ3515 8564237586 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD9741 8564240033 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE1288 8564238710 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE4942 8564238544 7455/0 18/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH3103 8564230052 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR9543 8564238322 7455/0 19/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS2529 8564238416 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT3881 8564243606 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT6238 8564235366 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU2883 8564243311 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU3068 8564239592 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW0810 8564242306 7463/0 11/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJW4358 8564243542 7463/0 15/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJZ7602 8564238045 6050/3 15/06/2012 R\$ 191,53 208
MJZ9291 8564242251 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKB4463 8564238756 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKE3452 8564239215 6050/3 29/06/2012 R\$ 191,53 208
MKI0022 8564229313 6050/3 02/05/2012 R\$ 191,53 208
MKI9189 8564236407 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKS0035 8564237734 7471/0 17/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MMB0073 8564227600 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMH2903 8564239970 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MSY2233 8564239264 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MUT0015 8564239877 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MWU5330 8564229605 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MXK1100 8564239565 7463/0 22/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
NEK9096 8564239186 6050/3 23/06/2012 R\$ 191,53 208
NHR6869 8564234568 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
NIE9376 8564228259 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 872/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Valor	Infração/Enquadramento
AAC2373	55955029C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
ABB5172	55956497C	5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
ACX1239	55955030C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
ADK3399	55954692C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AFQ1159	55954596C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AGJ5468	55954693C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AGV1675	55954356C	5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AHY8661	55955032C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
ANN0603	55952890C	5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AOG6214	55954480C	5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AQA8864	55954832C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
AZE1208	55956653C	5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
BPJ1812	55954842C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
CGA8841	55954962C	5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
CRJ3946	55952232C	5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
CVE4216	55954487C	5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
CYB8414	55954970C	5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
CZO9598	55957123C	5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
CZO9598	55957124C	5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DAM0689	55955156C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DFE7020	55954710C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DFT8148	55955161C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DGA4121	55954712C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DJB9781	55950539C	5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DLM8383	55954228C	5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DNK0159	55957131C	5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DRK4957	55955166C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DUA6570	55955421C	5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
DWT5084	55953762C	5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
GUY3530	55954380C	5541/2 11/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
HCG2309	55954504C	5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
HIX9635	55954856C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		
HJJ9365	55954857C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII		

HJJ9365	55955058C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365	55955172C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HKT4929	55954858C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HLP0847	55955059C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKD1980	55954623C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IMY6439	55950438C	5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956400C	5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956548C	5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956676C	5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956677C	5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956678C	5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956800C	5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956801C	5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956802C	5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956938C	5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQE9499	55956939C	5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JUD5722	55952474C	5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KLGL8161	55951384C	5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMG5808	55945692C	5541/2 09/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
KMR2491	55955187C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KON1458	55955316C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KYR2859	55950852C	5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KZU6009	55954626C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LCF2931	55949871C	5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LOE3209	55955189C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LTC0453	55955190C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWW2698	55954631C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWW7942	55953310C	5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXH5489	55951052C	5541/2 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYN9362	55954634C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYX3840	55950565C	5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD8972	55957066C	5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZI3834	55955325C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZM7803	55955074C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZU2851	55951814C	5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAL6378	55951543C	5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAQ7272	55952375C	5541/2 17/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBG5653	55954265C	5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK5277	55952586C	5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL8740	55954532C	5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL8740	55954533C	5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCV7236	55951278C	5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD6298	55951927C	5541/2 12/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDE6556	55954888C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI0095	55955085C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ4378	55952506C	5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDK1872	55950871C	5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDV3173	55952159C	5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDV4425	55950745C	5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDZ0386	55955345C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC8543	55955092C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEI9688	55952289C	5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN0030	55951425C	5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET4488	55955096C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU2905	55954994C	5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV7581	55954770C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ8875	55955099C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA7412	55955221C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD9559	55950670C	5541/2 28/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG8283	55951176C	5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH8531	55954651C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI3040	55950878C	5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS4625	55956987C	5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV1361	55952171C	5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV2954	55955103C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY4639	55954293C	5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY8254	55954911C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFZ0797	55954781C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA0251	55954912C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA6565	55953705C	5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MGB9069	55954659C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGD0294	55955227C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGD8106	55955107C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE2864	55951433C	5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGF5629	55955108C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGF8991	55949914C	5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGF8991	55950973C	5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK8269	55954158C	5541/2 06/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGL0657	55955232C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGM2607	55955109C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ8767	55955234C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGR6612	55950375C	5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT9468	55957083C	5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGU9409	55955112C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY5357	55952185C	5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY8257	55954789C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY8752	55957201C	5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB0429	55951110C	5541/2 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD9081	55955118C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH8245	55954667C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO1503	55951445C	5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO5631	55951862C	5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR8771	55953491C	5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT6756	55950608C	5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU1766	55951324C	5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU5878	55956730C	5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW9821	55954793C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA5792	55951326C	5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIC9010	55955381C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE0385	55955382C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE2394	55951328C	5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE2796	55954798C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG9775	55955384C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII9890	55950796C	5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK9413	55957006C	5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIO0382	55951189C	5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIQ4901	55952986C	5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIR9450	55955021C	5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS8377	55955128C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS8377	55955391C	5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS8497	55954804C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV6223	55951458C	5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX1726	55950682C	5541/2 28/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB6330	55950802C	5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB8607	55952324C	5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC6259	55954809C	5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG7609	55954685C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJH3551	55955132C	5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJH8369	55954686C	5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJP7169	55955254C	5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJW2749	55954946C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKF1763	55956898C	5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKI1231	55950810C	5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKL1968	55954955C	5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MLX6989	55957030C	5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MPD5437	55954592C	5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A